



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Kelly Cristine de Oliveira Teixeira

**TRABALHO DOMÉSTICO: UM ESTUDO SOBRE  
PERCEPÇÕES DE EMPREGADAS DOMÉSTICAS  
DA CIDADE DE PAULA CÂNDIDO-MG**

Viçosa - MG  
Julho de 2014

Kelly Cristine de Oliveira Teixeira

**TRABALHO DOMÉSTICO: UM ESTUDO SOBRE  
PERCEPÇÕES DE EMPREGADAS DOMÉSTICAS  
DA CIDADE DE PAULA CÂNDIDO-MG**

Monografia apresentada ao curso de Ciências Sociais da Universidade Federal de Viçosa, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Sociais.

**ORIENTADORA:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Amelia Carla Sobrinho Bifano

**CO-ORIENTADOR:** Prof. Dr. Marcelo José Oliveira

Viçosa – MG  
Julho de 2014

Kelly Cristine de Oliveira Teixeira

**TRABALHO DOMÉSTICO: UM ESTUDO SOBRE  
PERCEPÇÕES DE EMPREGADAS DOMÉSTICAS  
DA CIDADE DE PAULA CÂNDIDO-MG**

Aprovada em 03/07/2014.

MEMBROS DA BANCA

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Amélia Carla Sobrinho Bifano - Orientadora

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Daniela Alves de Alves - Examinadora

---

Prof. Dr. Fabrício Roberto Costa Oliveira - Examinador

*Dedico àqueles que me incentivaram, acreditaram na minha capacidade e que me auxiliaram, pois, só assim foi possível vencer obstáculos, trilhar os caminhos de novos conhecimentos e conquistar a oportunidade de criar um instrumento que permita que outras pessoas possam conhecer um pouco mais acerca da temática.*

## AGRADECIMENTOS

*Primeiramente agradeço a Deus, que me deu forças e sabedoria para concluir esse Curso de Graduação.*

*Agradeço a minha mãe Jamagde, ao meu pai Elias e aos demais membros da minha família, pelo amor incondicional e por sempre acreditarem na minha capacidade.*

*Agradeço de forma especial ao Renato que, assim como a minha mãe, esteve ao meu lado em todos os momentos, me apoiando e incentivando, principalmente nos momentos em que eu julgava que não seria capaz de vencer os obstáculos. Seu apoio foi imprescindível nessa conquista.*

*Agradeço às empregadas domésticas que me ajudaram nesta pesquisa, pois, foram muito generosas em relação ao tempo e à disponibilidade.*

*Agradeço à minha orientadora Professora Amelia Carla Sobrinho Bifano e ao meu co-orientador Professor Marcelo José Oliveira, que conduziram o meu trabalho com cuidado e dedicação.*

*A todos que, direta ou indiretamente, contribuíram relevantemente para a realização do meu trabalho. Muito obrigada pela indispensável colaboração!*

## RESUMO

Nesta pesquisa, buscou-se compreender o modo como o trabalho doméstico remunerado mobiliza quem dele se ocupa e os significados e sentidos que as empregadas domésticas da cidade de Paula Cândido-MG atribuem ao trabalho que exercem. Além disso, pretendeu-se analisar se, como e até que ponto a “PEC das Domésticas” promoveu transformações nas condições de trabalho das empregadas domésticas do referido município. Aborda a temática a partir de três eixos analíticos centrais, quais sejam: gênero, informalidade, e direitos trabalhistas. Tal discussão está embasada em estudos sobre o mundo do trabalho, o trabalho feminino na esfera doméstica e em pesquisa com trabalhadoras deste universo profissional. Trata-se de um estudo qualitativo no qual foram realizadas, para a coleta de informações, entrevistas com oito trabalhadoras domésticas da cidade supracitada. Com a análise dos dados verificou-se que as percepções dessas domésticas acerca da PEC são, em sua maioria, positivas, destacando-se a concessão de novos direitos, que poderão melhorar, em longo prazo, as suas condições de trabalho.

**Palavras-chave:** empregadas domésticas, trabalho doméstico, trabalho feminino, PEC.

## ABSTRACT

In this study, we tried to understand how paid domestic work mobilizes people that work as a housemaid and the significance and meanings that people in this profession in the city of Paula Cândido-MG give to their work. Furthermore, we sought to examine whether, how and to what extent the "PEC das Domésticas" promoted changes in the working conditions of domestic workers in this city. We approached the theme from three central analytical categories that are: gender, informality, and labor rights. The discussion is grounded in studies about the world of work, women's work in the domestic sphere and in research with people from this professional area. This is a qualitative study in which we collected information from interviews with eight workers from the said city. With data analysis it was found that most of these maids consider the “PEC” as something positive, highlighting the granting of new rights, which may improve in the long term, their working conditions.

**Keywords:** housemaids, domestic work, women's work, PEC.

## SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO .....	9
2- CONSIDERAÇÕES SOBRE: TRABALHO, TRABALHO FEMININO E TRABALHO DOMÉSTICO .....	11
2.1- A HISTÓRIA DO TRABALHO .....	11
2.2- AS MULHERES E O TRABALHO .....	16
2.2.1- A Divisão Sexual do Trabalho e as Desigualdades.....	19
2.2.2- Trabalho Feminino no Brasil .....	22
2.3- O TRABALHO DOMÉSTICO .....	24
2.3.1- O Trabalho Doméstico: não remunerado e remunerado .....	24
2.3.2- A Regulamentação do Trabalho Doméstico Remunerado e suas Implicações.....	29
3- MÉTODO .....	34
3.1- DESCRIÇÃO ESPAÇO-TEMPORAL E POPULAÇÃO ESTUDADA.....	34
3.2- DESENHO DO ESTUDO, COLETA E ANÁLISE DOS DADOS .....	35
3.3- ASPECTOS ÉTICOS.....	36
4- RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	37
4.1- CARACTERIZAÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS .....	37
4.2- TRABALHO DOMÉSTICO: O QUE MOVE ESSAS MULHERES? .....	41
4.3- PERCEPÇÕES DAS DOMÉSTICAS ACERCA DO TRABALHO POR ELAS DESEMPENHADO .....	42
4.4- OS PRINCIPAIS IMPACTOS DA “PEC DAS DOMÉSTICAS” .....	45
5- CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	48
8- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	50
9-ANEXOS .....	57

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1- Perfil das Entrevistadas.....	42
---	----



# 1 INTRODUÇÃO

Este estudo apresenta uma discussão sobre o trabalho doméstico remunerado no município de Paula Cândido-MG. De acordo com Giddens (2004), o trabalho ocupa um lugar central na vida de muitas pessoas, embora haja quem o considere como uma obrigação ou um mal necessário. Gastamos grande parte do tempo a trabalhar ou no trabalho, o que faz com que muitos aspectos da nossa vida – dos amigos aos objetos de lazer – sejam diretamente influenciados pelos padrões de trabalho.

Com profundas marcas culturais da atividade doméstica não remunerada, da escravidão e da servidão, o emprego doméstico no Brasil traz consigo diversos estigmas e desigualdades, os quais demandam um enorme esforço de superação para a construção de uma identidade positiva em relação a essa atividade profissional.

Atribuído essencialmente às mulheres, atualmente as trabalhadoras domésticas compõem uma categoria profissional extremamente numerosa. Segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2011, quase um quinto (14,5%) de todas as mulheres que faziam parte da população economicamente ativa eram empregadas domésticas. Como Laís Abramo, diretora da Organização Internacional do Trabalho (OIT) no Brasil ressalta, os números apresentados são subestimados, pois, na maioria dos casos, o trabalho doméstico é uma ocupação que se exerce de maneira invisível, informal e fora das garantias da Legislação Trabalhista.

Quando comparados aos demais trabalhadores, os domésticos sempre enfrentaram diferenciação da Legislação Trabalhista que rege a profissão. De acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE, 2012), no Brasil, mudanças na Legislação ampliaram, gradativamente, os direitos dos trabalhadores domésticos remunerados.

Em Abril de 2013 foi instaurada a Emenda Constitucional nº 72 (antiga PEC 66/2012) que estendeu, aos trabalhadores domésticos, alguns direitos já garantidos aos demais trabalhadores. Na teoria, a expectativa é de que mudanças como a jornada máxima de oito horas diárias e de quarenta e quatro horas semanais melhorem a vida dos trabalhadores domésticos do país. Na prática, no entanto, muitos trabalhadores continuam fora do alcance da Lei, esquecidos em um universo à parte, onde não há emprego disponível devido baixa qualificação e onde o serviço informal – muitas vezes

em condições desumanas e com salário abaixo do mínimo – surge como única opção para a sobrevivência (MANSUR & RIBEIRO, 2013).

Mediante o exposto, acredita-se que os estudos sobre o trabalho doméstico nas pequenas cidades do interior do país chamem a atenção para as reais condições deste tipo de ocupação, demonstrando que, apesar das recentes conquistas legais, muitas vezes, trata-se de um trabalho informal, sem garantias ou direitos para as trabalhadoras.

Assim, o que norteou o desenvolvimento dessa pesquisa foram os seguintes questionamentos: Quais são as condições de trabalho das empregadas domésticas? Elas encontram-se pautadas na Lei que regulamenta a profissão?

O objetivo principal foi compreender o modo como o trabalho doméstico remunerado mobiliza quem dele se ocupa e os significados e sentidos que as empregadas domésticas da cidade de Paula Cândido-MG atribuem ao trabalho que exercem. Além disso, espera-se:

- ✓ Traçar o perfil socioeconômico das empregadas domésticas;
- ✓ Verificar o que levou as mulheres a exercerem tal profissão e a permanecerem nela;
- ✓ Caracterizar as percepções das empregadas domésticas acerca do seu trabalho;
- ✓ Identificar as principais dificuldades, impasses e problemas decorrentes desse tipo de trabalho;
- ✓ Investigar se houveram mudanças nas condições de trabalho das empregadas domésticas a partir dos novos direitos adquiridos pela profissão.

Para o desenvolvimento desse estudo qualitativo, foi realizada uma extensa pesquisa bibliográfica com base em livros, capítulos de livros e artigos científicos e, também, em resultados dos censos dos últimos anos. A bibliografia foi selecionada de acordo com os seguintes temas: história do trabalho, trabalho feminino, trabalho doméstico remunerado e não remunerado, legislação trabalhista, precarização das relações trabalhistas, trabalho informal, dentre outros.

Na pesquisa de campo, realizada entre dezembro de 2013 e janeiro de 2014, foram entrevistadas oito mulheres que trabalham como empregadas domésticas, de modo formal ou informal, no município de Paula Cândido-MG. Ressalta-se que, por grande parte dos postos de trabalhos domésticos serem ocupados por mulheres, optou-se, neste estudo, por considerar apenas o contingente feminino.

## 2 CONSIDERAÇÕES SOBRE: TRABALHO, TRABALHO FEMININO E TRABALHO DOMÉSTICO

No período contemporâneo podem ser observadas mudanças no cenário do trabalho. Essas mudanças refletiram-se, de forma multifacetada, na vida dos trabalhadores, dentre os quais se destacam as mulheres e as empregadas domésticas. Assim, para o desenvolvimento desse estudo, serão abordadas questões acerca do trabalho, do trabalho feminino e do trabalho doméstico.

### 2.1 A HISTÓRIA DO TRABALHO

Como destaca Suzana Albornoz (1987), podem ser atribuídos à palavra trabalho diversos significados, de acordo com culturas e épocas. De qualquer modo, a definição de trabalho como “aplicação das forças e faculdades humanas para alcançar determinado fim”, apresentada pelo dicionário, justapõe-se à grande parte das conotações de trabalho. A partir desta definição, de acordo com o meio (escolar, burocrático, entre outros), sua significação ganha algumas particularidades.

Segundo a autora supracitada, “além de atividade e exercício, trabalho também significa dificuldade e incômodo (...). Pois junto a todas as suas significações ativas, *trabalho* em português, e no plural, que dizer preocupações, desgostos e aflições.” (ALBORNOZ, 1987, p. 12).

A visão pejorativa da palavra “trabalho” pode ser explicada a partir de sua etimologia, pois, deriva do latim *tripalium*. Assim como Santos (2012) destaca, na antiguidade, o *tripalium* era um instrumento de tortura feito por três estacas ou mourões. Além disso,

(...) durante boa parte da história ocidental o trabalho foi considerado como uma atividade depreciável, pois por muito tempo foi associado à atividade de escravo. Os gregos, no período clássico, por exemplo, pensavam que só o ócio criativo era digno do homem livre, o trabalho manual era desprezado (SANTOS, 2012, p. 22).

Conforme ressalta o autor, poder-se-ia citar outros exemplos, mas o fato é que o trabalho, por diversos motivos (estrutura social, cultural e econômica), foi associado a sofrimento, a castigo, a atividade menos nobre.

De acordo com Hirata & Zarifian (2003), a definição da economia política clássica teria, de alguma forma, enobrecido o trabalho ao lhe dar a virtude de estar na origem da produção material da vida humana. Nesse sentido, Santos ressalta que:

Diferentemente dos outros animais que se adaptam passivamente ao meio ambiente, o ser humano atua sobre ele de forma ativa, obtendo os bens materiais necessários para sua sobrevivência e existência. É pelo trabalho que o ser humano se humaniza e também humaniza a natureza. O trabalho criou condições para o ser humano ir além de seu caráter de natureza, isto é, possibilitou que ele se emancipasse da natureza (SANTOS, 2012, p. 24).

O trabalho pode ser considerado, por este autor, uma atividade eminentemente humana porque é consciente, deliberada e com um propósito. Ou seja, o trabalho é a atividade ou ação que necessita de capacidades físicas e mentais, destinada a satisfazer as necessidades humanas.

Porém, segundo Hirata & Zarifian (2003), tão logo enobrecido, esse trabalho recobrou seu antigo sentido, pois, sob o jugo do assalariamento, logo se tornaria sinônimo de constrangimento e sofrimento para quem o exercesse.

Segundo Santos (2012), apesar das mudanças, de algum modo esta concepção negativa sobre o trabalho continua no imaginário da sociedade brasileira contemporânea. “É comum ouvirmos as frases: ‘Segunda-feira é o pior dia da semana, pois começo a trabalhar’, ou ‘Dia de preto’ (o que mostra associação à escravidão, já que escravos no Brasil eram predominantemente negros).” (SANTOS, 2012, p. 23).

Para o referido autor, essa visão está relacionada à própria estrutura do sistema capitalista que, como será destacado posteriormente, desapropria o trabalhador do fruto do seu trabalho. Além disso, conforme Rogerat (2009), a “flexibilidade” e a precarização das condições sociais moldam a forma de reorganização do trabalho contemporâneo.

De acordo com Albornoz (1987), o trabalho esteve presente nas diferentes épocas da história das civilizações. Ao analisar o surgimento e a consolidação do trabalho em nossa sociedade, pode-se apreender que, tanto o trabalho quanto os sistemas

de produção são dinâmicos. Deste modo, sofreram muitas transformações ao longo do tempo.

Na cultura indígena, primeiro estágio da economia isolada e extrativa, era tido como um esforço complementar ao trabalho da natureza. A necessidade de se alimentar, se abrigar e de se proteger de outros animais era o fator que determinava a necessidade de trabalhar. Nesse sistema de produção, o trabalho em comum possibilitava a obtenção dos recursos necessários à sobrevivência, ou seja, não gerava excedentes.

Ainda segundo a autora, o estágio subsequente ao das economias isoladas foi regido pela invenção ou descobrimento da agricultura. Nele, observava-se a presença efetiva das mulheres nas atividades de trabalho, sendo as prováveis responsáveis pelo fim do nomadismo dos povos caçadores. Neste período, em algumas culturas, já era possível observar certa divisão do trabalho: os homens sendo responsáveis pela caça e as mulheres pelo plantio. Com o trabalho do plantio, surgiram as noções de propriedade, produtos excedentes, classe social ociosa.

Do trabalho sobre a terra se origina a riqueza que vai incentivar o desenvolvimento do trabalho artesanal; ao mesmo tempo, se intensifica o comércio, uma vez que há excedentes tanto na agricultura como na criação de animais. E da primitiva troca em espécies passa-se ao comércio mediado pela moeda (ALBORNOZ, 1987, p. 18).

Em oposição ao sistema primitivo, no sistema escravista, a base das relações de produção era a propriedade privada. O senhor era dono tanto dos meios de produção quanto dos trabalhadores – os escravos. Estes eram tidos como mercadorias e a totalidade do produto de seu trabalho pertencia ao senhor. Além disso, os trabalhadores foram expostos a vários castigos. Daí a idéia do *tripalium* e dos trabalhos físicos serem vistos com desprezo, indignos para homens livres (SANTOS, 2012).

Conforme o autor supracitado, com o fim do sistema escravista, desenvolve-se uma nova forma de organização social, econômica e política: o feudalismo. Esse sistema de produção baseou-se na servidão. Os senhores feudais possuíam os meios de produção (as terras e as ferramentas). Os servos trabalhavam nas terras do senhor e, em retribuição, recebiam um pequeno terreno onde trabalhavam por sua conta, mas pagavam ao senhor várias taxas.

No final da Idade Média, o comércio e as cidades vão ressurgindo e minando esse sistema de produção, pois, os artesãos começam a reunir pessoas com objetivo de atender uma demanda crescente dos consumidores. Assim, aos poucos, vai se

desenvolvendo no seio da sociedade feudal um novo sistema, o sistema capitalista de produção.

No capitalismo, o trabalho adquire uma funcionalidade e organização, em um determinado tempo do dia (com uma carga horária), e um valor (um salário). Há uma apropriação do processo de trabalho, de modo a gerar lucro e mais-valia, através da exploração da mão de obra da classe trabalhadora e do controle do seu trabalho assalariado. Assim, a concepção de trabalho adotada pelo sistema capitalista e patriarcal não considera o trabalho exercido no campo da reprodução humana, ou seja, o trabalho doméstico, informal, exercido majoritariamente pelas mulheres (BARBOSA, 2011, p.2).

Nesse sentido, Barbosa (2011) sugere que a compreensão da categoria trabalho passou a ser intrinsecamente relacionada ao trabalho assalariado exercido num espaço urbanizado por um sujeito masculino. Conforme a autora, essa idéia se arrola ao processo de industrialização adotado pelo sistema capitalista (que organizou o trabalho para atender aos interesses econômicos da burguesia), e ao patriarcado (que coloca os homens no campo da produção econômica e as mulheres no campo da reprodução social).

Albornoz (1987) afirma que a submissão do trabalho ao capital, aos interesses dos capitalistas e dos proprietários é o que determina o trabalho no sistema capitalista. Desta forma, verifica-se a mais-valia e a transformação do trabalho e de sua ideologia em instrumentos de subordinação política.

De acordo com Santos (2012), nos séculos XVIII e XIX o capitalismo se consolida, desenvolve-se e cria a Revolução Industrial que significou um fabuloso aumento da produção material e do rendimento do trabalho. Isso não significou melhoria material para os trabalhadores. A nova realidade mostra um acúmulo de riquezas em um extremo e miséria no outro, com jornadas de trabalho que chegavam a 18 horas diárias na França de 1840.

Segundo Albornoz (1987), a era da automação trouxe a possibilidade do fim do trabalho de grandes massas, mas o indivíduo moderno “encontra dificuldade em dar sentido à sua vida se não for pelo trabalho” (ALBORNOZ, 1987, p.21). Além disso, nessa era, o trabalho tem uma forte ligação com as organizações. Cada vez mais o trabalho autônomo dá lugar ao desejo de trabalhar nas organizações e grandes empresas. Com o moderno processo de industrialização, surgiram o crescimento demográfico e a urbanização.

Com a promessa de um trabalho menos arriscado e dependente da natureza, as grandes massas saíram do campo rumo às “modernas”, onde houve a separação do lugar de trabalho do de moradia. Além disso, o trabalhador passa a entender de uma minúscula parte do processo, não tendo ideia do todo. Também não há relação direta entre o produtor e o consumidor.

Com relação aos direitos trabalhistas, no período de 1848 até a 1ª Guerra Mundial houve significativos avanços por parte dos empregados e recuos por parte dos empregadores, através das manifestações de operários, movimentos sindicais, movimentos socialistas pressionando de baixo e interesse estatal atuando de cima, o que deu origem ao processo de institucionalização ou oficialização do Direito do Trabalho.

No Brasil, de acordo com Moreira (2010), o surgimento das leis trabalhistas dar-se-á com a Lei Áurea (1888). Após a Proclamação da República, inicia-se a Previdência Social (criação de Caixas de Aposentadorias e Pensões em 1923).

Com a “Era Vargas”, período que compreende as décadas de 1930 e 1940, teve início a fase atual do Direito do Trabalho, na qual se destaca: a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; o Departamento Nacional do Trabalho; a Comissão Mista de Conciliação e Julgamento; a limitação da jornada de trabalho em oito horas; a Carta Constitucional e a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Com a Constituição de 1988, passa a haver mais valorização da participação dos trabalhadores nas negociações coletivas, bem como há valorização dos sindicatos. Buscou-se, com a CLT, equiparar e equilibrar a relação de trabalho entre empregado e empregador (MOREIRA, 2010).

Oportunamente verificar-se-á que, a referida Constituição não unificou os direitos dos trabalhadores. Ela negou aos empregados domésticos alguns direitos garantidos aos demais trabalhadores, tais como: FGTS, limite de 44 horas de trabalho semanal e de 8 horas diárias, pagamento de horas extras, etc. Posteriormente, após edições das Leis Trabalhistas, os trabalhadores domésticos conquistaram mais alguns direitos, como por exemplo: estabilidade para gestantes, direito aos feriados civis e religiosos, dentre outros.

Assim como Noronha (2003) destaca, a partir do estabelecimento de diversas leis que regulamentam o trabalho, foi elaborada a dicotomia entre o trabalho formal e o informal. Sabe-se que, ao longo do tempo, o trabalho informal tem crescido com o objetivo de atender as necessidades de um grande grupo de trabalhadores excluídos das relações de trabalho formais e das garantias a elas vinculadas. Entretanto, conforme Lira

(2006) destaca, na conjuntura atual, é entendida como fator vital ao capital e não mais apenas como meio de subsistência do trabalhador.

A referida autora compreende a informalidade como uma forma de mascarar o desemprego e de colocar o trabalhador em uma situação de vulnerabilidade social, o que implica em uma perda acentuada da qualidade de vida e da proteção social. No contexto brasileiro, nos últimos anos, as condições precarizadas de trabalho e a redução dos rendimentos têm aumentado, o que gerou consequências econômicas e sociais para um estrato significativo da população que trabalha. Diante disso, muitos trabalhadores são levados a buscar alternativas na informalidade, inserindo-se no mercado precário a fim de suprir suas necessidades básicas. Assim, o trabalho informal tem desempenhado papel expressivo no processo de acumulação do capital, pois, ao reduzir os custos, garante a manutenção e a reprodução de parcela reconhecível do excedente estrutural da força de trabalho (LIRA, 2006).

Como o mundo do trabalho não é unificador nem homogeneizador, para melhor compreensão do objeto desse estudo - o trabalho doméstico - deve-se considerar, também, como se deu a inserção das mulheres no mercado de trabalho.

## **2.2 AS MULHERES E O TRABALHO**

Ao longo da história, homens e mulheres têm contribuído para a produção e reprodução do mundo social em que estão inseridos. Apesar desta parceria, a distribuição de responsabilidades assumiu formas diferentes. Até recentemente, nos países ocidentais, o trabalho remunerado era uma característica predominante dos homens. Nas últimas décadas esta situação mudou radicalmente, pois, cada vez mais, as mulheres estão inserindo-se no mercado de trabalho (GIDDENS, 2004).

(...) o mercado de trabalho é um dos lugares onde se constroem, de maneira cotidiana, diferenças e disparidades entre homens e mulheres (...). Analisar a situação das mulheres no mercado de trabalho é questionar seu estatuto social: o emprego feminino é um fio condutor para compreender o espaço das mulheres na sociedade (MARUANI, 2009, p.86).

Para Albornoz (1987), é ilusão imaginar que o trabalho das mulheres seja uma novidade histórica. As mulheres sempre trabalharam, e não só em serviços leves.



Conforme Giddens (2004) endossa, nas sociedades pré-industriais, a presença da força de trabalho feminina na agricultura e/ou no artesanato não havia sido questionada porque eram trabalhos realizados pela família, no âmbito doméstico ou perto do lugar do convívio familiar.

Giddens (2004) relata que, com o passar do tempo e com o progresso da industrialização, estabeleceu-se uma divisão crescente entre a casa e local de trabalho. Em virtude do seu emprego fora de casa, os homens passavam mais tempo no domínio público. A partir daí, as mulheres passaram a ser associadas ao âmbito doméstico, sendo as responsáveis por tarefas como o cuidado das crianças, a manutenção da casa e a preparação da comida para a família.

No entanto, ele constata que a ideia de que “o lugar da mulher é em casa” teve um sentido diferente para mulheres de estratos sociais diferentes. Mulheres com posses usufruíam de serviços de criadas, amas e empregadas domésticas. As mais pobres, além de realizarem as tarefas domésticas, tinham de trabalhar na indústria para suplementar o rendimento dos maridos.

Deste modo, a grande questão sobre o trabalho das mulheres se dá na era industrial. Não só porque o desenvolvimento da máquina torna irrelevante a diferença da força muscular entre o braço masculino e o feminino, ou porque o sistema busca a mão-de-obra menos reivindicativa e mais tímida e submissa para manter mais altas as margens de lucro, mas também porque o engajamento na indústria afasta as mulheres de casa e da família (ALBORNOZ, 1987).

Desde aí, a participação das mulheres no trabalho remunerado têm aumentado relativamente de forma contínua. Giddens (2004) sugere que a entrada de um número crescente de mulheres no mercado de trabalho se deve: a razões financeiras, pois, muitas famílias descobrem que é necessário ter dois rendimentos para sustentar o estilo de vida desejável; em razão da mudança nas estruturas familiares; pelo desejo de concretização pessoal.

Ao analisar as sociedades ocidentais industrializadas, esse mesmo autor mostra que, com a entrada das mulheres no mundo do trabalho, foi necessário haver ajustes no seio das famílias, na divisão do trabalho doméstico e no papel dos homens perante a educação das crianças, estabelecendo-se relações mais igualitárias em muitos lares.

No entanto, como Araújo & Scalon (2005) salientam, diversos estudos demonstram que o ingresso das mulheres no mercado de trabalho não implicou em maior divisão do trabalho doméstico. Ao saírem do espaço doméstico para adentrarem

no mundo público do trabalho, muitas trabalhadoras continuam a exercer o trabalho dentro de casa, ocasionando para elas uma dupla jornada de trabalho (BARBOSA, 2011).

O ingresso na esfera pública não elimina, e em muitos casos nem mesmo nuança, as responsabilidades caseiras femininas. Para as mulheres com melhores condições financeiras, surge a oportunidade de contratar alguém (outra mulher) para lhes “substituir” em casa, o que não livra as contratantes das responsabilidades com a administração e o bom andamento do lar. E a essa outra mulher, a contratada, que no geral tem sua própria casa, se acumulam duas jornadas de trabalho (ambas em casa). (MELLO, 2010, p.15).

Deste modo, de acordo com Bila Sorj (2004), o trabalho remunerado e o trabalho não remunerado, realizado comumente por mulheres na esfera privada, são duas dimensões do trabalho social que encontram intimamente ligadas. Ela destaca que:

A ênfase na articulação entre esfera da produção econômica (trabalho remunerado) e a esfera da reprodução (família) introduziu uma nova perspectiva de análise. Permitiu reconhecer que as obrigações domésticas impõem limites às oportunidades de trabalho oferecidas às mulheres no mercado de trabalho, cujas atividades se caracterizam por carreiras descontínuas, salários mais baixos e jornadas em tempo parcial. Apontou também para os efeitos que os empregos de menor qualidade reservados às mulheres têm na manutenção de sua identidade doméstica. Bloqueadas nas suas carreiras profissionais e submetidas à pressão das normas sexuadas de emprego, muitas mulheres acabam por priorizar investimentos pessoais na esfera privada (SORJ, 2004, p. 107/108).

Mediante o exposto, observa-se que, enquanto a contribuição feminina para o sustento da família já se encontra amplamente legitimada, os homens ainda não aceitam desempenhar as atividades domésticas. Nota-se aqui que, a associação do feminino com o espaço doméstico, constitui um *habitus* muito resistente a mudanças.

Como se analisará posteriormente, os valores culturais, a divisão de responsabilidades e o ordenamento patriarcal da sociedade ajudam a explicar a menor participação das mulheres na força de trabalho e os tipos de segregação ocupacionais observados de acordo com o sexo (DEGRAFF & ANKER, 2004). Verificar-se-á, assim como Cattaneo & Hirata (2009), que é em nome da conciliação da vida familiar com a vida profissional que os empregos flexíveis e precários são propostos às mulheres, bem como a diferença salarial também é socialmente legitimada pela representação usual do salário feminino como renda complementar.

### 2.2.1 A Divisão Sexual do Trabalho e as Desigualdades

O gênero é um conceito socialmente criado que atribui aos homens e às mulheres papéis sociais e identidades distintas. Desta maneira, nota-se que as condições em que vivem os homens e as mulheres são construídas histórica e socialmente, não sendo, portanto um produto de origem biológica. Eles formam dois grupos sociais que estão engajados em uma relação social específica: as relações sociais de sexo. Estas, como todas as relações sociais, têm uma base matéria - no caso, o trabalho - e se exprimem através da divisão social do trabalho entre os sexos que é chamada, de maneira concisa, de divisão sexual do trabalho (KERGOAT, 2003).

A carga histórica para fundamentar a inferioridade feminina baseada no determinismo biológico não foi pequena, muito pelo contrário, transitou por diferentes épocas, pensadores, religiões e várias instituições sociais, legitimando uma visão da mulher como um ser sem inteligência, que não deveria participar da vida pública, relegada durante muito tempo ao espaço privado da vida social. A ela foram atribuídas as atividades que diziam respeito ao “lar”. Esses papéis, social e culturalmente criados e reproduzidos, de mãe, esposa e “dona de casa”, colocam a mulher num lugar de submissão e inferioridade perante o homem (BATISTA E ARANHA, 2012, p. 6).

Nesse sentido, Araújo & Scalón (2005) salientam que, ao longo da história, na moldagem dos vínculos sociais, um padrão tem sido identificado como característico, sendo dominante no tempo e no espaço e praticamente universal:

(...) a existência de relações de gênero marcadas por uma hierarquia entre os sujeitos – assumindo os homens posição dominante – e por uma divisão de atribuições assimetricamente valorizadas – a divisão sexual do trabalho, ficando as mulheres responsáveis pela reprodução e pelas tarefas domésticas, que são esferas menos valorizadas, e os homens pelo que se denominou esfera da produção e pelas atividades conduzidas na vida pública, ambas mais valorizadas na vida social (ARAÚJO & SCALÓN, 2005, p. 9).

Essa forma particular da divisão social do trabalho tem com princípios organizadores o de separação (existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres) e o hierárquico (o trabalho de homem “vale” mais que o da mulher). Esses princípios são válidos para todas as sociedades conhecidas, e podem ser aplicados mediante um processo específico de legitimação: a ideologia naturalista. Esta ideologia rebaixa o

gênero ao sexo biológico, reduz as práticas sociais a “papéis sociais” sexuados que remetem ao destino natural da espécie (HIRATA & KERGOAT, 2007).

O que se percebe é que o papel feminino assentado na reprodução biológica, com ênfase na maternidade e na realização de afazeres domésticos, definiu o lugar da mulher na esfera privada e o papel masculino no exercício do poder econômico na esfera pública. Essa dicotomia entre os papéis masculinos e femininos tem variado bastante ao longo do tempo, embora esteja traçado ao longo dos séculos nos seus aspectos fundamentais e consagrado numa relativa divisão sexual do trabalho (MELO, CONSIDERA & SABBATO, 2005).

Araújo & Scalon (2005) destacam que as mudanças não foram e não são lineares, embora a modernidade tenha promovido ruptura da tradição patriarcal e alcançando a hierarquia entre os sujeitos e a divisão sexual do trabalho. No século XXI há permanência, ainda pouco modificada, da clássica divisão sexual do trabalho e a persistência de representações sociais dicotômicas sobre lugares de homens e mulheres nas relações sociais.

Nota-se que, desde a década de 1960, houve um crescimento significativo e ininterrupto da mulher no mercado de trabalho, bem como, a elas forma assegurados igualdade formal em relação aos homens. Entretanto, ainda hoje, elas são alvos de uma série de desigualdades no mercado de trabalho. Segundo Sorj (2004), se é verdade que elas se incorporaram ao mercado de trabalho, esse ainda é claramente organizado com base no sexo dos trabalhadores. Ela destaca que:

De fato, muitos autores mostram que as atividades realizadas por mulheres são mais precárias, seja lá qual for o indicador com que se pretenda medi-las: renda, horas trabalhadas, formalização da ocupação etc. Além disso, em diferentes sociedades, não importando o nível de desenvolvimento em que estejam, as mulheres continuam sendo praticamente as únicas responsáveis pelo trabalho doméstico (SORJ, 2004, p. 80).

Degraff & Anker (2004) expõem que a desigualdade de gênero no mercado de trabalho pode ter uma variedade de formas, quais sejam: participação diferenciada na força de trabalho, segregação ocupacional por sexo, concentração em empregos de tempo parcial ou os baixos salários recebidos pelas mulheres. Para esses autores, o comportamento demográfico, tal como o casamento, o dar à luz e a criação dos filhos,

desempenha um papel central na determinação da posição das mulheres no mercado de trabalho e nos padrões da segregação ocupacional por sexo.

Assim como Giddens (2004) esclarece, essa segregação ocupacional baseada no gênero refere-se ao fato de homens e mulheres estarem concentrados em diferentes tipos de trabalho, com base na ideia de que há empregos para homens e empregos para mulheres. As profissionais femininas concentram-se tradicionalmente em ocupações rotineiras, mal pagas, com pouca autoridade e espaço para ascender, enquanto os homens ocupam posições mais poderosas e influentes.

Por outro lado, Puppim (1994) constata que há uma concentração elevada de mulheres no funcionalismo público superior (federal, estadual, municipal). Segundo ela:

Impõe-se aqui uma clara diferenciação entre setor privado e setor público, este demarcado por especificidades tais como a via de ingresso predominantemente feita através do concurso público (que limita as potencialidades de ação dos critérios discriminatórios de gênero no ato de seleção pessoal) e pela concentração de cargos de menor status e salário comparativamente ao setor privado (PUPPIM, 1994, p. 14).

Segundo Hirata (2003), devem ser mencionadas duas tendências atuais que reforçam o paradoxo de um forte crescimento do emprego feminino simultaneamente à degradação e à precarização de seu status. A primeira, diz respeito à bipolarização do trabalho feminino, entre uma grande maioria de trabalhadoras denominadas “não qualificadas”, que ocupam empregos precários, não valorizados socialmente, mal remunerados, e uma pequena minoria de mulheres pertencentes à categoria estatística “gerências e profissões intelectuais superiores”.

A atividade feminina continua concentrada em setores tais como os serviços pessoais, saúde e educação. No entanto, a tendência a uma diversificação das funções revela, hoje, um cenário em que, em um dos pólos estão presentes profissionais altamente qualificadas, com salários relativamente elevados em comparação com o conjunto da mão-de-obra feminina: engenheiras, arquitetas, médicas, professoras, gerentes, advogadas, desembargadoras, juízas etc. O segundo pólo é formado por empregos precários, sem perspectivas de plano de carreira e mal-remunerados e cresceu muito devido ao aumento do trabalho em tempo parcial, temporário, contrato por tempo determinado (CDD), diversos contratos subsidiados (entre outros, CES – contrato de emprego solidariedade e CEC – contrato de emprego consolidado) etc. (HIRATA, 2003, p. 20).

A segunda tendência diz respeito ao crescimento atual dos empregos de serviços, principalmente dos empregos “domésticos”, ligados à crise econômica e à recessão, que levam mulheres inativas e sem qualificação profissional reconhecida a se integrarem ao mercado de trabalho. Esse crescimento do número de empregos em serviço pessoal, gera efeitos perversos: diminui o status, já precário e subvalorizado, desse tipo de emprego.

Assim, apesar do crescimento do emprego assalariado das mulheres e das crescentes responsabilidades assumidas por algumas dessas mulheres no campo do trabalho profissional, as desigualdades dos salários, das condições de trabalho e da saúde não foram significativamente reduzidas, bem como, a divisão do trabalho doméstico não mudou de fato. Na verdade, as mudanças na divisão do trabalho doméstico são muito lentas. O desenvolvimento das tecnologias para uso doméstico tende a tornar as tarefas menos penosas, mas a divisão sexual desse tipo de trabalho e a atribuição do mesmo às mulheres continuaram intactas (HIRATA, 2003).

Considerando o contexto brasileiro, Sorj (2004) aponta que as transformações socioculturais e estruturais, tais como o processo de urbanização, a maior participação da mulher no mercado de trabalho, o aumento da escolaridade feminina e a redução do número de filhos afetam, sobremaneira, a tradicional forma de divisão sexual do trabalho na família. Apesar dessas transformações das relações de trabalho hora apontadas, para Santos (2012) ainda não foi possível quebrar a desigualdade quanto à divisão do tempo gasto nas atividades domésticas realizadas por homens e mulheres.

### **2.2.2 Trabalho Feminino no Brasil**

Historicamente, nas sociedades patriarcais, as mulheres ocupam uma posição subordinada em relação aos homens. Assim como Degraff & Anker (2004) constata, elas são as responsáveis pelo cuidado dos filhos, por outros cuidados e pelo trabalho doméstico. Já os homens, possuem o papel de principais provedores (mesmo que, na prática, muitas mulheres assumam também esta responsabilidade).

Outros autores apontam que até a década de 1950 o universo da mulher brasileira era o da domesticidade. As barreiras sociais eram fortes, fazendo com que ela não tivesse visibilidade fora da família e do casamento. Como a força da matriz

patriarcal ainda era intensa, refletia diretamente na identificação da condição feminina com as chamadas “prendas domésticas” (OLIVEIRA, 2005).

De acordo com tal autora, esse arranjo familiar se fortaleceu em razão da marginalização imposta à mulher no espaço público do trabalho, sobretudo nos empregos de maior prestígio e remuneração.

Conforme explicitado anteriormente, Oliveira (2005) ressalta ainda que, em resposta às novas condições sociais, econômicas e culturais, o modelo de família que se baseia nos papéis de homem/ provedor e mulher/dona-de-casa em tempo integral experimentou um declínio significativo ao longo da segunda metade do século XX. Segundo a autora, “o declínio desse padrão familiar reflete as profundas transformações que ocorreram na esfera do privado, das relações de gênero e da intimidade, com repercussões na condição feminina” (OLIVEIRA, 2005).

Fediuk (2005) aponta que, no início do século XX, quando o salário do marido não supria as necessidades da família, as mulheres das camadas pobres da sociedade brasileira se inseriam no mercado de trabalho. Porém, “a trabalhadora assalariada tinha de defender sua reputação moral, pois estar no espaço público infligia à norma oficial” (FEDIUK, 2005, p.13), a qual destinava às mulheres os espaços privados. Assim, a essas mulheres restava o aceito e desvalorizado trabalho “honesto”, ou seja, os serviços domésticos.

Conforme Oliveira (2005) salienta, durante o processo de modernização autoritária que ocorreu na sociedade brasileira ao longo da década de 1970, a provisão única familiar, outrora exercida apenas pelo homem, se enfraqueceu. Nesse período, a manutenção da família passou a depender da contribuição de outros membros da unidade familiar.

De acordo com Araújo & Scalon (2005), o acesso das mulheres ao trabalho remunerado permanece condicionado pela domesticidade de suas relações, como se fosse uma dimensão exterior às suas vidas. Como salienta, se a figura da esposa que apenas cuida dos filhos e da casa vem se dissipando, e o trânsito entre o trabalho pago e as atividades domésticas cotidianas é um dado para a maioria das mulheres, o fato é que o domicílio e a família permanecem como espaço de produção material e de produção simbólica da vida cotidiana.

Como a referida autora enfatiza, essa ambiguidade no reconhecimento do lugar de trabalho na vida da mulher pode ser melhor compreendida quando considera-se que a

aceitação ou negação de sua atividade produtiva fora de casa está condicionada ao não prejuízo da vida familiar.

Para ela, não há dúvida de que estamos em processo de transição de valores acerca do que é ser homem ou ser mulher na sociedade. Com isso, modificam-se as definições dos papéis masculinos e femininos, bem como se altera o impacto do trabalho feminino sobre a vida familiar e a vida da mulher. Entretanto, no Brasil, há a permanência, ainda pouco modificada, da clássica divisão sexual do trabalho e a persistência de representações sociais dicotômicas sobre lugares de homens e mulheres nas relações sociais.

## **2.3 TRABALHO DOMÉSTICO**

### **2.3.1 O Trabalho Doméstico: não remunerado e remunerado**

Assim como Mello (s.d.) reconhece, o trabalho doméstico da dona de casa e o trabalho doméstico da empregada doméstica são coisas distintas. Como será visto adiante, ainda que os serviços executados sejam praticamente os mesmos, as relações que envolvem esses serviços e essas mulheres são muito diferentes.

Santos (2012) caracteriza o trabalho doméstico como sendo um trabalho inerente às mulheres, seja como dona de casa ou como empregada doméstica. Por serem de responsabilidade feminina e não possuírem função econômica direta na produção capitalista, as atividades domésticas tornam-se, do ponto de vista do senso comum, “invisíveis”, desvalorizadas e inferiores às demais.

Nesse sentido, Cristina Bruschini (2006) afirma que, ao longo do tempo, o trabalho doméstico realizado por donas de casa tem sido considerado uma inatividade econômica, sendo igualando à condição dos estudantes, aposentados, inválidos e daqueles que vivem de renda.

No entanto, ao considerar o elevado número de horas que os indivíduos, em sua maioria mulheres, se ocupam com a realização dos afazeres domésticos, a referida autora defende que se faz necessário deixar de considerá-lo como inatividade econômica e legitimá-lo como trabalho não remunerado.



Apenas nas últimas décadas, o conjunto de atividades, aparentemente óbvias e sem muita importância, começou a ser percebido com indispensável ao bem estar dos indivíduos que fazem parte da família (BRUSCHINI, 2008).

Considerando a categoria dos afazeres domésticos, a referida autora sugere que:

O acesso a informações sobre a categoria *afazeres domésticos* só se tornou possível a partir do momento em que as pesquisas do IBGE passaram a ser divulgadas sob a forma de microdados. Antes disso, tais informações não costumavam ser disponibilizadas, mantendo os que respondiam que se dedicavam a esses afazeres na vala comum de todos os inativos. Vale lembrar também que essa é uma categoria ampla e diversificada, que inclui um leque extremamente heterogêneo de tarefas, sejam estas manuais, como limpar a casa, lavar e passar roupa, cozinhar, etc., sejam não-manuais, como cuidar dos filhos, dos idosos e dos doentes, administrar a casa e o cotidiano doméstico e familiar, fazer as compras, entre outras, que só podem ser discriminadas através de pesquisas específicas sobre o tema, em *surveys*, entrevistas, etc. (BRUSCHINI, 2006, p. 332).

Como assegura, por ocasião da reformulação do conceito de trabalho em 1990, a PNAD (levantamento anual implantado gradativamente pelo IBGE desde 1967), incorporou uma definição de afazeres domésticos, que até então era um quesito específico aplicado à parcela inativa da população. Essa definição, que é colocada em prática na PNAD desde 1992, assim resume as atividades que compõem os afazeres domésticos (BRUSCHINI, 2008):

- ✓ Arrumar ou limpar toda ou parte da moradia;
- ✓ Cozinhar ou preparar alimentos, passar roupa, lavar roupa ou louça, utilizando ou não aparelhos eletrodomésticos para executar estas tarefas para si ou para outro(s) morador(es);
- ✓ Orientar ou dirigir trabalhadores domésticos na execução das tarefas domésticas;
- ✓ Cuidar de filhos ou menores moradores.

A autora reconhece que após essa definição houve um grande avanço das estatísticas oficiais, pois, tal significação contemplou integralmente o intenso debate que se travou a respeito da importância do trabalho doméstico, de sua mensuração e consequente visibilidade. No entanto, segundo ela, “o conceito ainda tem lacunas,

como, por exemplo, não incluir o cuidado de pessoas idosas e incapazes adultos.” (BRUSCHINI, 2008, p. 70).

Bruschini (2008) define os afazeres domésticos em cinco blocos distintos:

- ✓ Tarefas relativas ao cuidado com a casa ou moradia;
- ✓ Tarefas relacionadas à alimentação e higiene pessoal;
- ✓ Prestação de serviços físicos e psicológicos;
- ✓ Administração da unidade doméstica;
- ✓ Manutenção da rede de parentesco e de amizade.

A autora supracitada observa que essas inúmeras atividades têm diferentes significados e prestígios diversos. Conforme ressalta, na realização dessas atividades, há uma assimetria sexual semelhante àquela encontrada na sociedade mais ampla: os homens, mesmo que dividam os afazeres domésticos, tendem a fazer as tarefas mais valorizadas socialmente.

Quando se trata da divisão do trabalho doméstico, o que se percebe é que a prática social fica muito distante da ideologia. Assim como Schneider (2012) sustenta, a divisão de tarefas no ambiente familiar não acompanhou as mudanças positivas no mercado de trabalho para as mulheres. “Avanços, por vezes tímidos, na divisão mais igualitária das tarefas nos lares entre os casais, podem ser percebidos, mas a desvalorização fundamental do trabalho doméstico e sua associação, ainda que simbólica, com as mulheres, perdura” (MELLO, 2010, p. 244).

A reflexão suscitada leva à percepção de que é premente que seja ampliada a compreensão sobre o trabalho para além da esfera econômica, evidenciando o campo da reprodução social, reconhecendo as atividades domésticas como trabalho, e, portanto, necessário à manutenção da ordem doméstica na vida de homens e mulheres que estão inseridos no mercado de trabalho. Nessa perspectiva, é importante articular as dimensões da produção e da reprodução no campo do trabalho, reconhecendo que o capitalismo e o patriarcado são dois sistemas que se entrelaçam e estruturam as desigualdades sociais (BARBOSA, 2011).

No que diz respeito ao trabalho doméstico remunerado, embora mais reconhecido pela execução de serviços gerais em domicílio privado, o termo também se refere às funções mais especializadas como cozinheiras, governantas, babás, lavadeiras, vigias, motoristas, jardineiros, acompanhantes de idosos, caseiros, entre outras.

Se antes a contratação de uma empregada doméstica visava, principalmente, ajudar a dona de casa nas tarefas cotidianas de cuidado da casa e dos filhos, hoje assume papel determinante nestas atividades, liberando outras mulheres para o trabalho remunerado fora do âmbito doméstico.

A crescente participação da mulher no mercado de trabalho repercute no espaço doméstico na medida em que as mulheres de classe média e média alta, ao se ausentarem de casa para trabalhar, recorrem à instituição do emprego doméstico que acaba sendo, para as mulheres de classe baixa, uma das poucas opções de trabalho (PREUSS, 1997, p. 55).

Santos (2012) aponta que, a partir do momento em que uma pequena parcela das mulheres passou a ocupar funções que dependem de alta especialização, houve aumento quanto a demanda por empregadas domésticas, as quais, em sua maioria, não são especializadas e são pouco escolarizadas. Na prática, isso funciona como uma forma de desvalorização e permite exigências arbitrárias sobre as pessoas contratadas para os serviços domésticos.

De acordo com o DIEESE (2012), este tipo de ocupação apresenta características específicas que contribuem para a desvalorização da atividade: não possui finalidade lucrativa; o empregador é pessoa física; as atividades são desenvolvidas no âmbito dos domicílios; o relacionamento com o empregador é fortemente marcado por relações interpessoais e familiares.

No Brasil, o emprego doméstico trata-se de uma categoria profissional discriminada, seja devido aos resíduos sociais e históricos da nossa cultura, seja pela não equidade que é tratada pelo ordenamento jurídico brasileiro. Analisar a referida categoria profissional é enxergar as mazelas do capitalismo, da escravidão e do patriarcado.

Conforme os dados do DIEESE (2005) apontam, no país, o trabalho doméstico remunerado caracteriza-se pela grande presença de mulheres negras, pela informalidade e pela precariedade salarial. O trabalho doméstico é, portanto, uma atividade predominantemente feminina, negra e socialmente excludente (baixa remuneração, ampla jornada de trabalho e contratação às margens da legalidade).

(...) o trabalho doméstico é uma das piores ocupações no mercado de trabalho brasileiro, se levados em conta os fatores remuneração e fragilidade da relação de emprego. A maioria das domésticas não são

registradas em Carteira de Trabalho e Previdência Social, muito menos filiados à Seguridade Social. Por esses critérios, essa maioria faz parte da chamada economia informal, que se acopla marginalmente ao sistema de produção capitalista, respondendo em grande parte pelo subemprego feminino (BRANDT, 1998, p. 13).

A baixa remuneração se explica por fatores estruturais – a ausência de alternativas de trabalho assalariado para mulheres pobres sem qualificação -, que têm relação com o modelo de capitalismo surgido em países subdesenvolvidos como o Brasil (BRANDT, 1998).

Na opinião de Casagrande (2008), há basicamente quatro elementos que explicam esta informalidade, quais sejam:

- ✓ Elementos culturais: a) os empregadores resistem a reconhecer que o doméstico seja um trabalhador como outro qualquer e pensam que ao contratá-lo presta-se “um favor” já que eles são inaptos para exercer outra ocupação no mercado de trabalho; b) Em geral, na sociedade brasileira, considera-se que ter a disposição um trabalhador serviçal é um direito de quem tem renda minimamente razoável (eleva o status e comprova ascensão social).
- ✓ Elemento econômico: oferta abundante de mão-de-obra feminina barata deprime o nível de remuneração e formalidade dos domésticos.
- ✓ Elemento institucional: a impossibilidade de fiscalização do trabalho e imposição de sanções, por parte do Estado, no interior dos domicílios e dificuldade do trabalhador doméstico produzir provas na Justiça do Trabalho.

Assim como Melo (2002) destaca, a luta para garantir os direitos das empregadas domésticas é difícil por vários fatores, dentre eles: o medo de perder o emprego, caso reclamem seus direitos, e o fato de trabalharem isoladamente no espaço doméstico possibilitar maior influência das patroas e dificultar a participação em movimentos propostos pela categoria.

Ávila (2009) aponta que, para melhor compreender o sentido do emprego doméstico, é importante que ele seja visto como uma dimensão fundamental da divisão sexual do trabalho na sociedade capitalista e patriarcal. Assim como já havia sido sugerido anteriormente por Kergoat (2003), a autora também destaca que esta forma de

divisão social do trabalho atribui ao homem atuação prioritária na esfera produtiva e às mulheres na esfera reprodutiva (inerente às mulheres), sendo que o tempo gasto para realizá-los não é computado como parte da organização social do tempo. Assim, caberia às mulheres a responsabilidade de realizar o trabalho doméstico não remunerado, que, de outra forma, poderia ser uma responsabilidade familiar.

A seguir ver-se-á que a Constituição de 1988 trouxe importante avanço na cidadania das empregadas domésticas, pois, afirmou a categoria como sujeito político. No entanto, representou uma cidadania restritiva no campo dos direitos trabalhistas, pois, revelou a ausência de equiparação dos direitos trabalhistas com os demais trabalhadores do setor formal (DIEESE, 2012). E, apesar dos atuais avanços legais, adquirido a partir da Proposta de Emenda Constitucional que ficou conhecida como “PEC das Domésticas”, acredita-se que, em razão dos aspectos apontados, as empregadas domésticas são discriminadas pela legislação, que ainda não reconhece plenamente essa atividade como parte integrante das relações do mundo do trabalho produtivo, no sentido atribuído às demais ocupações, limitando os direitos trabalhistas dessas profissionais. Além disso, acrescenta-se que há, nas relações de trabalho, uma grande disparidade entre os direitos legais e os direitos adquiridos na realidade.

### **2.3.2 A Regulamentação do Trabalho Doméstico Remunerado e suas Implicações**

Considera-se, assim como Schneider (2012), que são características do período contemporâneo as mudanças no cenário do trabalho e dos direitos para as empregadas domésticas. As pautas de reivindicação destas profissionais entraram na agenda pública e os direitos destas estão sendo, aos poucos, reconhecidos em meio à ambiguidade de um trabalho com marcas culturais da atividade doméstica não remunerada, da escravidão e da servidão.

Fediuk (2005) destaca que a primeira tentativa de criar uma legislação sobre o emprego doméstico no Brasil ocorreu em 1923, através de um decreto que definia a natureza do trabalho doméstico, e por meio de outros decretos decorrentes deste. Como ressalta, essas iniciativas foram insuficientes para garantir direitos a esses(as) trabalhadores(as) na Legislação Trabalhista.

Inicialmente o trabalho doméstico foi tratado, pelas legislações civis, como locação de serviços operários. A própria Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de

1º de maio de 1943, que rege o emprego comum, expressamente excluiu, na letra *a* do art. 7º, o doméstico da sua tutela: “Os preceitos constantes da presente Consolidação salvo quando fôr em cada caso, expressamente determinado em contrário, não se aplicam: a) aos empregados domésticos, assim considerados, de um modo geral, os que prestam serviços de natureza não-econômica à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas;” (BRASIL, Decreto Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, 1943).

A Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.885, de 9 de março de 1973, dispõe sobre a profissão do(a) empregado(a) doméstico(a), conceituando e atribuindo-lhe direitos como a vinte dias úteis de férias remuneradas a cada doze meses de trabalhos prestados, e aos benefícios e serviços da seguridade social.

De acordo com a Constituição Federal, e conforme o art. 10 da lei 5.859/72 e art. 30, inciso 1, do decreto 71885/73, o empregado doméstico é “*aquele maior de 18 anos que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas*”. Nesses termos, integram a categoria os(as) seguintes trabalhadores(as): cozinheiro(a), governanta, babá, lavadeira, faxineiro(a), vigia, motorista particular, jardineiro(a), acompanhante de idosos(as), entre outras. O(a) caseiro(a) também é considerado(a) empregado(a) doméstico(a), quando o sítio ou local onde exerce a sua atividade não possui finalidade lucrativa.

Ressalta-se que o trabalho doméstico caracteriza-se por três regimes de trabalho: mensalistas residentes, mensalistas não residentes e diaristas. A diarista é considerada uma prestadora de serviço eventual e não possui vínculo empregatício com a pessoa que contrata seus serviços.

A jurisprudência trabalhista majoritária considera como diarista e, portanto, sem vínculo empregatício, aquele que trabalha para um só tomador de serviços até 2 ou 3 dias na semana, considerando 6 dias úteis semanais. Acima dessa quantidade de dias de prestação de serviços, o trabalho já é considerado contínuo e, portanto, enquadra-se no conceito legal de continuidade, exigindo o registro do vínculo empregatício e o cumprimento da legislação correspondente pelo empregador doméstico.

Considera-se empregador doméstico a pessoa ou família que admite ao seu serviço empregado doméstico, ou, pelo conceito do art. 14, II, da Lei 8.213/91, “*a pessoa ou família que admite, a seu serviço, sem finalidade lucrativa, empregado doméstico*”. As normas legais enfatizam, mais de uma vez, que o trabalho doméstico é aquele de finalidade não lucrativa, razão porque o legislador nacional

entendeu que não devem os domésticos ter os mesmos direitos que os trabalhadores subordinados comuns.

Em 9 de março de 1973, foi editado o Decreto Lei nº 71.885, que mantém os principais direitos estabelecidos na lei de 1972, e detalha a forma do contrato de trabalho e determina que as divergências entre empregado(a) doméstico(a) e empregador(a), relativas às férias e anotação na Carteira do Trabalho e Previdência Social, ressalvadas as competências da Justiça do Trabalho, sejam dirimidas pela Delegacia Regional do Trabalho (DIEESE, 2012).

Conforme o DIEESE (2012), em 19 de dezembro de 1985, foi regulamentado o Decreto nº 92.180, que instituiu o vale-transporte e o garantiu também para os(as) trabalhadores(as) domésticos(as).

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, concedeu outros direitos sociais aos empregados(as) domésticos(as), tais como: salário mínimo como piso salarial; irredutibilidade salarial; 13º salário; repouso semanal remunerado; gozo de férias anuais remuneradas de 30 dias com; licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias; licença-paternidade; aviso prévio e aposentadoria.

A partir daí, como relata Brandt (1998), ocorreram duas mudanças principais:

De um lado, aumentou enormemente o número de reclamações dessa categoria na Justiça Trabalhista. A ampliação dos direitos trabalhistas e o incremento das ações na Justiça significam a ampliação da regulação desta relação pelo direito trabalhista, bem como a sua interferência no arbitramento dos conflitos. De outro, embora já existissem antes disso as associações de empregadas domésticas, o direito à sindicalização veio em 1988. Os sindicatos, além de aumentarem em número, assumiram novos papéis na mediação entre empregadas e seus empregadores (BRANDT, 1998, p. 01/02).

Porém, como bem destaca a referida autora, a Constituição de 1988 negou aos empregados domésticos alguns direitos garantidos aos demais trabalhadores. Dentre eles, pode-se citar o FGTS, o limite de 44 horas à jornada de trabalho semanal e de 8 horas à jornada diária, o conseqüente pagamento de horas extras, e os direitos coletivos (reconhecimento de acordos e convenções coletivas).

Em 23 de março de 2001, foi aprovada a Lei Nº 10.208, que facultou o acesso, para o(a) empregado(a) doméstico(a), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao seguro desemprego. Assim, somente uma pequena parte dos(as)

empregadores(as) inscreveu o(a) trabalhador(a) doméstico(a) no FGTS e um número muito pequeno tem acesso ao seguro-desemprego (DIEESE, 2012).

As atividades que fazem parte da ocupação dos trabalhadores domésticos estão descritas na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) de 2002, sob o código 5121, e possibilitam a compreensão da complexidade e da intensidade das exigências atuais sobre o seu desempenho. São exigidas habilidades em administrar as atividades rotineiras de cuidado da casa, a alimentação e o vestuário da família, além de lembrar os compromissos de cada membro da família, controlar datas de pagamentos de contas, realizar pagamentos e fazer levantamento de necessidades de compra (FEDIUK, 2005).

Com a edição da Lei n.º 11.324, de 19 de julho de 2006, que alterou artigos da Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972, os trabalhadores domésticos firmaram direito a férias de 30 dias, obtiveram a estabilidade para gestantes, direito aos feriados civis e religiosos, além da proibição de descontos de moradia, alimentação e produtos de higiene pessoal utilizados no local de trabalho.

Recentemente, a Emenda Constitucional n.º 72, de dois de abril de 2013 (antiga PEC 66/2012), alterou o artigo 7º da Constituição Federal, e estendeu aos trabalhadores domésticos diversos direitos já garantidos aos demais trabalhadores. Os direitos que entraram em vigor imediatamente após a publicação da Emenda Constitucional são: salário mínimo; irredutibilidade de salário; garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável; décimo terceiro salário; proteção do salário em forma de lei; remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% à do normal; duração do trabalho normal não superior a 8 horas diárias e 44 horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos; gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal; licença à gestante, sem prejuízo de emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias; licença paternidade; aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias; aposentadoria; redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança; reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho; proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor, ou estado civil; proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência; proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos.



Além destes, outros direitos dependem de regulamentação para entrarem em vigor: Relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa; seguro desemprego; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; remuneração do trabalho noturno superior ao diurno; salário família; assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa.

Assim como o DIEESE (2013) constatou, a aprovação da PEC 66/2012 gerou um debate na sociedade, com muitas polêmicas sobre o tema, mostrando que não houve unanimidade sobre o assunto. Isso se deu, principalmente, porque o trabalho doméstico possui uma especificidade que o diferencia dos demais: é executado dentro do domicílio e, assim, os contratantes são as próprias famílias.

Parte da classe média brasileira - a maior contratante do emprego doméstico - tem argumentado que as famílias não são empresas, o que tem sido o grande motivo de resistência de parte da sociedade brasileira em relação à PEC. Os argumentos deste grupo para que se deixasse tudo como era antes foram: encarecimento do custo de contratação das empregadas domésticas; dúvidas sobre como proceder em relação ao pagamento dos direitos; necessidade de contratar contador para auxiliar as famílias; elevação do desemprego e da informalidade na contratação das trabalhadoras domésticas. Com isso, alega-se que 'a lei se transformaria em letra morta, uma vez que as trabalhadoras deixariam de ser contratadas.' (DIEESE, 2013, p. 2/3).

Diferentemente dos empregadores, na opinião de muitos gestores, sindicalistas e trabalhadores, além de acabar com os resquícios de escravidão, que marcam o trabalho doméstico no país, a PEC promoverá maior profissionalização e valorização destes trabalhadores (DIEESE, 2013).

Cabe apontar que a Emenda Constitucional nº 72, de 2013, estendeu outros direitos aos trabalhadores domésticos, entretanto não os igualou aos trabalhadores celetistas. Como se vê, faltam ainda diversos benefícios que visem incluir socialmente a categoria no universo do trabalho legalizado e que permitam a desconstrução de uma imagem inferiorizante dos trabalhadores domésticos. Nota-se assim que, a desvalorização do trabalho doméstico, está presente não somente no social, mas também no judiciário e a soma desses fatores corroboram demasiadamente para a não formalização do mesmo e dificulta a expansão dos direitos da categoria.

### 3 MÉTODO

#### 3.1 DESCRIÇÃO ESPAÇO-TEMPORAL E POPULAÇÃO ESTUDADA

Nessa pesquisa, o que norteou todo o estudo foi o desenvolvimento do trabalho doméstico na cidade de Paula Cândido-MG, apresentando como foco a mulher trabalhadora doméstica remunerada. O referido município foi constituído como *loci* de pesquisa, pois, ali este tipo de trabalho é pouco valorizado e atribuído essencialmente às mulheres.

Paula Cândido é um município interiorano localizado na Zona da Mata do estado de Minas Gerais e, de acordo com o censo realizado pelo IBGE em 2013, sua população é de aproximadamente 9.600 habitantes, sendo que quase a metade desses são mulheres.

Uma das principais características desse município de pequeno porte é que o seu desenvolvimento está alicerçado nas atividades agrícolas e agropecuárias e nos setores de serviço. Por não possuir muitas oportunidades de emprego, leva uma boa parte da população a buscar sua fonte de renda em cidades vizinhas tais como Ubá, Visconde do Rio Branco, Viçosa, entre outras ou a trabalhar de modo informal e até mesmo precário na própria cidade.

De acordo com os dados do censo realizado em 2013, o valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes era de 382,50 reais, ou seja, pouco mais da metade do salário mínimo que era 678,00 reais. Isso na área urbana, pois, na área rural, era ainda menor: 255,00 reais (IBGE, 2013).

Aliado aos baixos salários oferecidos nos poucos postos de trabalho, as mães paulacandidenses enfrentam ainda a falta de creches que as obrigam a optar por não trabalhar, trabalhar em meio período, ou a contratar babás para “cuidarem” dos seus filhos. Sabe-se que, geralmente, essas babás são adolescentes que trabalham em condições ainda mais precárias do que suas patroas.

É nesse contexto que vivem e trabalham todas as oito empregadas domésticas que foram entrevistadas entre dezembro de 2013 e janeiro de 2014.

### 3.2 DESENHO DO ESTUDO, COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

Trata-se de um estudo de abordagem qualitativa, pois, “os dados qualitativos consistem em descrições detalhadas de situações com o objetivo de compreender os indivíduos em seus próprios termos” (GOLDENBERG, 2009, p.53). Diferentemente dos dados quantitativos, esses dados não são padronizáveis, obrigando o pesquisador a ter flexibilidade e criatividade no momento de coletá-los e analisá-los.

Como na pesquisa qualitativa a preocupação do pesquisador não é com a representatividade numérica do grupo pesquisado, mas com o aprofundamento da compreensão deste grupo (GOLDENBERG, 2009), os dados foram coletados a partir de entrevistas semiestruturadas em profundidade (Anexo 1), cujo roteiro adotado foi elaborado com o intuito de elucidar o problema central da pesquisa e chegar aos objetivos do estudo.

Em relação ao método de entrevista, Teresa Haguette destaca que:

A entrevista pode ser definida como um processo de interação social entre duas pessoas na qual uma delas, o entrevistador, tem por objetivo a obtenção de informações por parte do outro, o entrevistado. As informações serão obtidas através de um roteiro de entrevista constando de uma lista de pontos ou tópicos previamente estabelecidos de acordo com uma problemática central e que deve ser seguida (HAGUETTE, 2003, p. 86).

Como mencionado anteriormente, as oito entrevistas foram realizadas entre dezembro de 2013 e janeiro de 2014. O contato com as entrevistadas se valeu de uma rede de informações em que as empregadas domésticas já conhecidas, ao tomarem conhecimento da pesquisa, indicavam novas potenciais candidatas à entrevista. Ressalta-se que foram selecionadas mediante os seguintes critérios: 1) Residir em Paula Cândido-MG; 2) Trabalhar como empregada doméstica na referida cidade; 3) Executar atividade geral ou específica (como babá ou acompanhante de idosos, por exemplo).

Todas as oito entrevistadas foram bastante generosas em relação ao tempo, interesse e disponibilidade. As entrevistas foram realizadas em uma única etapa em dias, horários e lugares distintos, de acordo com a conveniência de cada uma. A duração variou entre quarenta e cinquenta minutos. Para evitar perdas de informação, possibilitando o registro literal e integral, as entrevistas foram gravadas – após livre consentimento das entrevistadas – e, posteriormente, transcritas. Com o intuito de

preservar a identidade das entrevistadas foram colocadas no final das falas apenas as iniciais dos nomes e a idade.

Após leitura global e exaustiva das respostas das entrevistadas e sua categorização, passou-se para a análise interpretativa, que consistiu em identificar os núcleos de sentido que compõem o grupo estudado. Assim como Goldenberg (2009) sugere: “Deve-se analisar comparativamente as diferentes respostas, as ideias novas que aparecem, o que confirma e o que rejeita as hipóteses iniciais, o que estes dados levam a pensar de maneira mais ampla” (GOLDENBERG, 2009, p.94).

Salienta-se que, de forma a atender os objetivos propostos, os dados coletados em campo - obtidos pelos depoimentos desses sujeitos - foram analisados com base nas proposições teóricas em que se sustenta o estudo.

### **3.3 ASPECTOS ÉTICOS**

O trabalho foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal de Viçosa – Protocolo de aprovação nº 618.611/2014 – em consonância com o disposto na Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Serão apresentados os resultados desta pesquisa e as considerações obtidas por meio do conteúdo coletado nas entrevistas com as oito empregadas domésticas da cidade de Paula Cândido-MG.

### 4.1 CARACTERIZAÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS

Observou-se que todas as mulheres selecionadas para esse estudo advêm de camadas sociais desfavorecidas. Provenientes de famílias muito pobres e numerosas, elas começaram a trabalhar ainda muito jovens, com idades que variaram entre 9 e 17 anos e, desde então são, parcial ou totalmente financeiramente independentes.

Os principais motivos apresentados para essa inserção prematura no mercado de trabalho foram ajudar no sustento da família e/ou conquistar independência financeira. Segundo elas:

“Porque eu perdi minha mãe muito nova, eu tinha 11 anos. Aí como tempo foi passando, aí eu comecei a trabalhar pra mim ter o meu dinheiro e não ficar só dependendo do meu pai.” (A.C.S.G., 38 anos).

“Assim, meu pai teve muitos filhos e nunca pode dar pra todo mundo, aí a gente acaba trabalhando e estudando pra pagar as coisas e pra ajudar ele mesmo.” (F.S.C., 31 anos).

“Ha, minha filha... família... meu pai separado da minha mãe, bebia demais da conta, nós tinha que trabalhar pra criar os irmãos mais novo, minha mãe teve treze filhos.” (L.C.C., 44 anos).

“Pra ajudar minha mãe a criar os filhos, meus irmãos que eram menores.” (C.R.C., 49 anos).

Verificou-se que, com exceção de uma das mulheres que se inseriu no mercado de trabalho como lavradora, o primeiro emprego das demais foi como babá ou como empregada doméstica.

A princípio, todas conciliavam estudo e atividade remunerada, entretanto, a maioria delas parou de estudar por não conseguir conciliar as duas atividades e por priorizar o trabalho. Apesar de todas reconhecerem a importância dos estudos, apenas três dentre elas relatam vontade de voltar a estudar, mas, não sabem quando, como, e/ou o que fazer. Acredita-se que a correlação entre as atividades domésticas e os papéis

socialmente atribuídos às mulheres dificultem a possibilidade de que as domésticas adquiram habilidades que as capacitem a assumir outras posições no mercado de trabalho.

**Tabela 1 – Perfil das entrevistadas**

Identificação (iniciais do nome)	Idade (anos)	Cor/Raça <sup>1</sup>	Nível de Escolaridade	Estado Civil	Nº de filhos	Contrato de Trabalho	Jornada Semanal de Trabalho
A.C.S.G.	38	Branca	1º grau inc.	Casada	2	Formal	42 horas
E.C.G.C.	41	Negra	1º grau inc.	Casada	2	Informal	44 horas
F.S.C.	31	Branca	2º grau inc.	Casada	2	Formal	42 horas
V.F.F.	23	“Morena”	2º grau comp.	Solteira	0	Formal	54 horas
L.C.C.	44	Branca	Primário	Casada	3	Informal	20 horas
C.R.C.	49	Branca	Primário	Divorciada	1	Informal	32 horas
R.M.S.	21	Negra	2º grau comp.	Solteira	0	Informal	30 horas
R.P.P.	43	“Morena”	Primário	Casada	1	Formal	42 horas

*Fonte: Dados da Pesquisa, 2014.*

De acordo com os dados da tabela acima, a idade das empregadas domésticas que compõem o estudo varia de 21 a 44 anos, estando duas na faixa dos 20 anos, duas na faixa dos 30 anos e quatro acima de 40 anos. Tendo em vista que apenas duas das empregadas se consideram negras, não se aplica, neste caso, os dados apresentados pelo IPEA que diz que “o percentual de negras empregadas no trabalho doméstico é sempre superior, enquanto o de brancas é sempre inferior” (IPEA, 2011). Com relação ao nível de escolaridade, este pode ser considerado baixo, pois, cinco entrevistadas possuem apenas o ensino fundamental (até a 8ª série ou 9º ano) e nenhuma possui formação superior ou técnica. Quanto ao estado civil, predomina entre elas o de casada (cinco), sendo que estas têm de um a três filhos. As mais jovens (21 a 23 anos) são solteiras e não têm filhos. Com relação ao trabalho doméstico, observa-se que a metade delas não possui contrato formal de trabalho e que as jornadas de trabalho são muito diversas.

Atualmente, o grupo estudado trabalha em média 39 horas semanais. Aquelas que não têm carteira assinada trabalham menos (em média 32 horas/semana), enquanto as registradas trabalham em média 45 horas/semana, o que representa uma hora além da jornada oficial de trabalho semanal. Isso sinaliza não haver uma relação entre formalização e redução da jornada, ocorrendo justamente o inverso.

<sup>1</sup> Autodenominação das empregadas domésticas entrevistadas.

Para uma melhor caracterização desse grupo, cabe salientar que o tempo de trabalho das entrevistadas como empregada doméstica varia de 3 a 25 anos, sendo que quatro delas exercem a profissão há mais de 15 anos. Ressalta-se que esses anos foram, em alguns casos, intercalados com outros tipos de trabalhos: duas trabalharam em uma empresa de laticínios da cidade, uma em uma fábrica de roupas, uma como trabalhadora rural e uma como recepcionista.

Percebe-se que a experiência de trabalho dessas cinco mulheres ultrapassa, portanto, o âmbito do emprego doméstico, remetendo-as a um leque de possibilidades, em geral de baixa remuneração, no qual transitaram em diversos momentos da vida. Conforme a análise de Pochman (2012), haveria um amplo mercado de trabalho localizado na base da pirâmide social brasileira e, de acordo com sua definição, todas as experiências profissionais dessas mulheres encontram-se lá.

Atualmente, todas as entrevistadas são trabalhadoras domésticas mensalistas não residentes, ou seja, não residem no domicílio no qual trabalham. Além disso, seis delas desempenham outras atividades remuneradas, sendo elas de faxina, agricultura, manicura e de “sacoleira”. Como será visto posteriormente, esse acúmulo de funções pode ser atribuído aos baixos salários provenientes do trabalho doméstico. Verificou-se que, em cinco dos casos, a renda individual dessas mulheres só atinge um salário mínimo quando somada às rendas eventuais.

Com relação à renda familiar, seis delas afirmaram ter rendimento mensal de até dois salários mínimos, ou seja, até 1.448 reais. Cabe salientar que, nos dois casos em que foi relatado rendimento acima desse valor, três ou mais pessoas do grupo familiar trabalham (incluindo os filhos mais velhos).

Dentre as casadas, constatou-se que todos os maridos recebem mais do que as esposas e, apesar de compartilharem a provisão econômica, nenhuma delas se identificou como “chefes de família”, ou seja, como a pessoa responsável pelo domicílio, reconhecida como tal pelos demais moradores.

Conforme apontado por Degraff e Anker (2004), os baixos salários recebidos pelas mulheres confirmam a desigualdade de gênero existente no mercado de trabalho. Segundo os autores, esta é uma das várias formas de desigualdade que podem ser encontradas ainda hoje no mercado de trabalho.

Além do acúmulo de funções supracitado, constatou-se ainda que, na sua maioria, as trabalhadoras domésticas são as principais e/ou as únicas responsáveis pela

execução ou orientação dos afazeres domésticos. Isso ficou ainda mais evidente entre as casadas. É o que se observa nas falas a seguir:

“Eu mesmo depois que eu chego do serviço, é... ou, às vezes, eu costumo levantar de manhã mais cedo, adianto alguma coisa e aí depois eu termino o resto.” (A.C.S.G., 38 anos).

“Eu mesma... só eu e Deus. Às vezes eu faço um pouco de manhã, até meio dia... depois a tarde, depois das quatro eu cuido do resto, né?!” (L.C.C., 44 anos).

“É eu mesmo, coitada de mim... depois das quatro eu chego, lavo uma roupa.... não tem jeito, né?!” (R.P.P., 43 anos).

“Sou eu mesmo. (...) há no horário de... eu chego seis horas, aí eu corro lavo roupa, arrumo a casa, tem dia que eu fico até dez horas da noite arrumando, limpando.” (C.R.C., 49 anos).

Os dados recolhidos em campo confirmam o que a literatura indica sobre as tarefas domésticas, ou seja, que estas ainda são consideradas atribuições femininas (SORJ, 2004; HIRATA & KERGOAT, 2007; BRUSCHINI, 2006). Aos maridos cabe o trabalho remunerado que realiza no âmbito público e, no máximo, o auxílio em alguma tarefa doméstica. Conforme Sorj (2004) afirmou, a participação dos homens no trabalho doméstico se limita a uma ajuda pontual dada às mulheres, que permanecem, assim, as principais responsáveis pela gestão da organização doméstica.

Vale destacar que, dentre as mulheres que possuem filhos pequenos, a maternidade ocupa um lugar central em suas vidas. Para conciliarem o trabalho doméstico remunerado com o cuidado com os filhos mais novos elas não poupam esforços. Uma delas leva seu filho para o trabalho e, outra, só trabalha durante o período em que seu filho está na escola, ou seja, em tempo parcial.

“De manhã tô em casa até meio dia. Meio dia eu pego no serviço... Entendeu? E depois de meio dia, às quatro, cinco horas que a escola acaba, né? Aí quando ele chega eu já tô em casa.” (L.C.C., 44 anos).

Além dessas, ainda têm aquela que contratou uma babá para cuidar da sua filha mais nova. Acerca disto, Nobre coloca que “as empregadas domésticas, elas próprias necessitam contratar outras mulheres para cuidar de seus filhos ou dos serviços domésticos com salários menores e menos direitos” (NOBRE, 2004, p.66).

Como se pode observar, a desigualdade encontrada na divisão sexual do trabalho doméstico torna evidente como o peso da dupla jornada - com o acúmulo do trabalho



remunerado e não remunerado - tem recaído sobre as mulheres que, por vontade ou necessidade, avançaram em direção a sua autodeterminação (VENTURI & RECAMÁN, 2004). Conforme Ávila (2009) destaca, essa situação se reproduz entre gerações como parte da reprodução da divisão sexual do trabalho.

#### 4.2 TRABALHO DOMÉSTICO: O QUE MOVE ESSAS MULHERES?

A partir da análise dos dados coletados nas entrevistas, também foi possível identificar o que levou essas mulheres a exercerem tal profissão e a permanecerem nela.

Devido às condições econômicas desfavoráveis nas quais todas cresceram, a inserção no mercado de trabalho se fez urgente em uma fase muito precoce da vida. A partir dos relatos das empregadas domésticas verificou-se, assim como Jurema Brites (2003), que a “escolha” profissional pelo serviço doméstico se dá quando outras opções de inserção no mercado de trabalho se mostram inatingíveis (BRITES, 2003).

O trabalho doméstico é umas das principais fontes de emprego das mulheres que têm opções limitadas de inserção no mercado de trabalho, dado o seu baixo nível de qualificação, pois, assim como Melo (1998) enfatizou “socialmente o exercício dessas tarefas requer apenas habilidades que fazem parte do *ser mulher* do treino secular do papel feminino: mãe e dona-de-casa” (MELO, 1998, p.19).

Verificou-se que as atividades que fazem parte da ocupação das empregadas entrevistadas são: cumprimento das tarefas de limpeza, do cuidado da casa, das crianças, dos idosos e dos animais de estimação.

Além da pouca qualificação, a pouca experiência profissional no mercado de trabalho se mostrou outro fator determinante para absorção dessas mulheres no serviço doméstico remunerado. Este funciona como porta de entrada para as jovens pobres que, desde os primeiros anos de vida, são introduzidas no trabalho doméstico familiar, quando são solicitadas a cuidar dos irmãos mais novos e ajudar nos afazeres domésticos. Daí, como constatado através das entrevistas, a passagem para o trabalho doméstico remunerado torna-se um desdobramento “natural”.

“Há é porque foi assim, eu comecei a cuidar das coisas de casa porque eu perdi minha mãe muito nova. Assim, cada dia que a gente fazia e que as coisas ficavam melhores, mais limpa, a gente vai adaptando e vai gostando.” (A.C.S.G., 38 anos).

Além disso, muitas delas atribuem a entrada e também a permanência no mercado de trabalho como empregada doméstica às poucas oportunidades de emprego existentes no município. Deste modo, foi possível contatar que não se trata somente de opção, mas de ausência de outras possibilidades. É o que sugerem os relatos a seguir:

“Há, não tem emprego na cidade uai. Não é a minha vontade porque empregada doméstica é muito sofrido. Você sabe, patroa por melhor que seja... (em tom confidencial: Você sabe, a minha é bem enjoada) aí eu fico... porque ao trabalhar de doméstica eu fico quieta aqui.” (L.C.C., 44 anos).

“O que tem mais aqui na região é empregada doméstica, então...” (F.S.C., 31 anos).

Assim como Soratto (2006) sugeriu, a falta de escolaridade, de qualificação profissional associada à necessidade de uma ocupação remunerada são alguns dos motivos apresentados pelas empregadas domésticas para se colocarem e permanecerem no mercado em uma profissão tão desvalorizada. Como será apontado posteriormente, isso, na prática, funciona como uma forma de desvalorização e permite exigências arbitrárias sobre as pessoas contratadas para os serviços domésticos (DIEESE, 2011).

### **4.3 PERCEPÇÕES DAS DOMÉSTICAS ACERCA DO TRABALHO POR ELAS DESEMPENHADO**

Outra proposta foi estudar as percepções que as empregadas domésticas têm a respeito do seu trabalho. Constatou-se que estas se sobrepõem, muitas vezes, de maneira contraditória. Embora algumas tenham enfatizado os aspectos positivos e outras os negativos, todas relatam gostar da profissão por a considerarem “digna” e “honesta”, fundamental para o seu próprio sustento e/ou o da família.

Aqui, deve-se levar em conta o “gosto de necessidade” descrito por Bourdieu (2007). Segundo ele, entre as classes populares, “a necessidade impõem um gosto de necessidade que implica uma forma de adaptação à necessidade” (BOURDIEU, 2007, p.350).

Com exceção de uma, as demais afirmam que permanecem como empregadas domésticas por gostarem do serviço e/ou dos patrões. Segundo elas:

“Gosto demais de trabalhar com os outros, gosto muito, me faz bem. Apesar que é cansativo... É, mas eu gosto.” (R.M.S., 21 anos).

“Há bom, tipo assim... É um serviço que eu gosto de fazer e, aqui também a casa é muito boa, meu patrão é muito bom e a patroa também é. Aí eu acostumei... E agora eu não saio mais não.” (V.F.F., 23 anos).

“Gosto porque já tenho essas pessoas como minha família, por isso que eu falo que eu acomodei, mas tenho vontade de terminar o estudo e fazer outra coisa.” (F.S.C., 31 anos).

Assim como vários pesquisadores sobre o assunto destacam, laços de afeto, de vivência e história atravessam a presença da doméstica na casa dos patrões (SORATTO, 2006; TAMANINI, 1997; BRUSCHINI, 2008). Conforme Soratto (2006) “o espaço privado da casa, lugar das relações afetivas, por definição, faz com que tudo que se passa nesse lugar seja marcado pelos afetos” (SORATTO, 2006, p. 75).

Notou-se que as relações afetivas com as crianças são ainda mais intensas. Como as patroas trabalham fora, as domésticas relatam cuidar das crianças como se cuidassem de seus próprios filhos. Uma das entrevistadas conta, com evidente orgulho, que:

“Só que eu fiquei lá seis meses, mas a menina era tão “garrada” comigo que todo sábado eu trazia ela aqui pra casa. Aí outro dia eu tive conversando com a mãe dela e ela até chorou de emoção, nossa ela era agarrada demais comigo. Sinal que a gente não é ruim né?.” (A.C.S.G, 38 anos).

Deste modo, a intensidade de contato entre crianças e “suas” empregadas cria, em muitas situações, um vínculo que extrapola a situação profissional (BRITES, 2007).

Verificou-se que a ambiguidade presente nos discursos das empregadas domésticas acerca de sua atividade profissional relaciona-se às dificuldades, aos impasses e aos problemas decorrentes desse tipo de trabalho. São as condições concretas sob as quais se realizam os serviços domésticos que fazem de cada emprego mais ou menos digno de ser assumido.

Um dos impasses constatado é que as relações afetivas entre os empregadores e as trabalhadoras domésticas influenciam as condições de trabalho tais como a extensão da jornada de trabalho, o descanso remunerado, as férias, a fixação do salário, o tipo e também a quantidade de serviço.

As que têm “boa relação” com os patrões relatam encontrar no trabalho doméstico uma particularidade que o torna vantajoso em relação a outras ocupações: para estas mulheres, as relações de trabalho pessoais permitem um jogo de negociações com os patrões, no qual suas demandas podem ser atendidas. Vantagens de negociar

adiantamentos, faltas, e horários foram apontadas como “o que vale a pena” nesse tipo de trabalho.

Por outro lado, em alguns casos, as relações pessoais entre patrões e empregadas são apontadas como as principais responsáveis pelo não cumprimento dos direitos trabalhistas conquistados pela categoria. O emprego doméstico localiza-se, assim, “num espaço híbrido entre o trabalho formal, regido pelos direitos, e as relações de aliança, de amizade e de camaradagem” (MACEDO et al, S/D, p. 2).

Um dos principais problemas decorrentes desse tipo de trabalho é a precarização. Dentre as condições precárias de trabalho, estão a baixa remuneração e a não formalização. Contatou-se que quatro empregadas não possuem registro em Carteira de Trabalho e que, mesmo as que atualmente trabalham com a carteira assinada já trabalharam diversas vezes e, por longos períodos, informalmente.

Ao longo dos discursos percebeu-se que, essas mulheres que ainda hoje trabalham de modo informal gostariam de ser inseridas no mercado formal de trabalho.

“Há, gostaria pra gente ter um privilégio, né?! Pelo menos tendo a carteira é um modo de forçar a pessoa a agir certo. Então combinar alguma coisa, por exemplo: férias. Eu preciso, mas ela não fala de férias e é um direito da gente. A pessoa precisa descansar também.” (L.C.C., 44 anos).

“Eu gostaria, porque aí a gente tem muito benefício, né?!” (C.R.C, 49 anos).

“Gostaria, por mais que dizem: Rafinha, como empregada doméstica? Eu quero! Porque muito igual... assim... esse ano eu vou dar um jeito mesmo... correr atrás do que eu quero, assinar minha carteira, décimo terceiro completo, férias, tudo, tudo que eu tenho direito.” (R.M.S., 21 anos).

Como apontado pelas empregadas domésticas, a conquista de direitos é o principal benefício do contrato formal de trabalho. De acordo com o IPEA (2012), a compreensão de que inexistente um vínculo trabalhista entre trabalhadoras e empregadores impacta negativamente no acesso aos direitos e à proteção social.

Com relação ao nível de remuneração das trabalhadoras domésticas entrevistadas, constatou-se que apenas três delas recebem o equivalente ao valor do salário mínimo (724 reais), valor este previsto em Lei como piso para a categoria. As demais recebem aproximadamente a metade deste valor.

“Ganho trezentos reais. Até hoje não subiu nada, nada, nada... não sobe nada. Lá vai pra dois anos, o salário já subiu, vai subir de novo e o meu nada.” (L.C.C., 44 anos).

Quando questionadas sobre o que pensam sobre o salário recebido, as empregadas domésticas se mostram, apesar de descontentes, conformadas com os valores pagos.

“Há tá bom... Poderia ser melhor, né? Mas tá bom. Não vou falar que tá ruim porque não tá não, né? Se eu falar que tá ruim eu tô até pecando.” (R.P.P., 43 anos).

“Há, razoável, né. Poderia ser melhor porque eu acho que paga pouco, né? Há, porque babá eu acho que é muita responsabilidade, mas sei lá eu acho porque eu gosto aí eu vou e trabalho, mas babá tem que ter muita responsabilidade. Ainda mais com criança de um mês.” (C.R.C., 49 anos).

“Muito pouco. Muito ruim (risos). Mas dá boba, pra mim dá... porque é só eu, não tenho filho nem nada e agora com o dinheiro da uma dá pra ajudar né?” (R.M.S., 21 anos).

Percebeu-se ainda que, embora a renda auferida pelas empregadas domésticas seja pequena, ela é bastante significativa, contribuindo para a complementação da renda familiar, uso pessoal, aquisição de bens e serviços, dentre outros. As entrevistadas afirmam que a renda proporciona maior autonomia e independência.

Como mencionado anteriormente, nesse contexto de pouca valorização do trabalho doméstico, sobressaem algumas mulheres que exercem a atividade de empregada doméstica e, nas horas vagas, exercem outros tipos de atividade remunerada para complementar a renda obtida como doméstica.

Através de suas narrativas, foi possível entender o que move essas mulheres a exercerem o trabalho doméstico, apesar das dificuldades, problemas e impasses dessa profissão. Elementos de ordem econômica, afetiva e familiar ajudam a compreender os sentidos atribuídos às suas “escolhas”.

#### **4.4 OS PRINCIPAIS IMPACTOS DA “PEC DAS DOMÉSTICAS”**

Tendo em vista a promulgação da Proposta de Emenda Constitucional que ficou conhecida como “PEC das Domésticas”, outro objetivo foi investigar se as condições de trabalho das empregadas domésticas mudaram a partir dos novos direitos adquiridos pela profissão.

Conforme já citado anteriormente, além de quatro das entrevistadas trabalharem sem a carteira assinada, o mesmo número delas recebe menos de um salário mínimo, ou seja, valor abaixo do estabelecido por Lei.

“(...) hoje você trabalha aí as oito horas e não ganha um salário. Aqui “cê” não ganha um salário. O certo seria oito horas e um salário. Aqui “cê” trabalha, mas “cê” não ganha, pra “cê” ganhar “cê” tem que trabalhar de sete às sete.” (F.S.C., 31 anos).

Conforme apontado anteriormente, as jornadas de trabalho das empregadas domésticas variam muito, mas, seis delas exercem as atividades em período integral (aproximadamente oito horas diárias), de segunda-feira a sábado. E, uma delas, declarou trabalhar cinquenta e quatro horas semanal sem receber as horas extras trabalhadas.

As longas horas de trabalho podem ser vistas como uma obrigação, assim como o pagamento de salário mínimo e décimo terceiro, como favores. Assim como Brites (2004) menciona, ambos os casos são consequências da complexidade das relações de trabalho desta atividade profissional que se desenvolve no ambiente privado. Essa profissão acaba por se configurar em relações de trabalho específicas, que misturam afeto e dominação, solidariedade e hierarquia, relações pessoais e trabalhistas.

Ouvir as empregadas domésticas abriu espaço para compreender alguns dos elementos que criam obstáculos para o acesso das mesmas aos direitos garantidos por Lei. Dentre eles pode-se citar: as dificuldades encontradas pelos patrões para garantirem os direitos às empregadas; a falta de conhecimento dos empregados acerca dos direitos que possuem; o medo de, ao reivindicar seus direitos, perder o emprego e não encontrar outro.

Os patrões encontram dificuldades para garantirem os direitos às empregadas, pois, como se constatou, o empregador doméstico é pessoa física e, em sua grande maioria, de classe média baixa. Os patrões das entrevistadas são: professores, aposentados, balconistas, pequenos empresários, marceneiros, funcionários públicos.

Essas mulheres sabem pouco ou quase nada sobre a PEC. Apesar de terem ouvido falar e a considerarem importante, quando questionadas sobre o que sabem a respeito, todas se referem a alguns direitos conquistados pela categoria.

“Que a gente tem direito a carteira assinada, fundo de garantia, essa coisas. Temos os mesmos direitos como outros trabalhadores.” (E.C.G.C., 38 anos).

“Vou te falar, há porque agora, né, empregada tem direito a muita coisa, muita coisa sabe, tem direito a tudo.” (R.M.S., 21 anos).

“Eu ouvi falar que tinha direito a trabalhar oito horas por dia, como é que é? Dez horas acho que seria de segunda a sábado, não sei se isso foi aprovado mesmo... Não sei.” (F.S.C., 31 anos).

Uma fala dita por uma dessas mulheres revela também a preocupação dos patrões com as novas obrigações dispostas na PEC. Esta levanta a possibilidade de que com a PEC os postos de trabalho doméstico na cidade diminuam.

“Minha patroa falou comigo que todo mundo vai ficá sem empregada, porque tem essa lei de direito aí. Falou assim que, todo mundo vai ficar sem empregada, todo mundo agora vai ter que assinar carteira. Agora ninguém vai querer empregada doméstica.” (L.C.C., 44 anos).

Assim como Macedo (2013) salienta, apesar de referir às transformações recentes, é necessário lembrar que esse medo dos patrões de “ficar sem empregada” é antigo, manifestando-se década após década. Conforme o autor, em 2001, Suely Kofes já identificava, através de sua pesquisa, esse temor dos empregadores.

A percepção das mulheres sobre as mudanças a partir da PEC não segue um único padrão. Enquanto duas das entrevistadas relatam que as regras em vigor promoveram algumas mudanças – positivas e negativas - nas condições de trabalho, as outras seis declararam não ter percebido mudança alguma.

“Antes eu podia terminar o serviço e vir embora, mas depois quando começou que a gente tinha que ter oito horas de serviço assim trabalhado eu concordei, melhor carteira assinada, né, fundo de garantia essas outra coisas que agente tem, né, e dia de sábado trabalhar quatro horas, então eu gostei.” (E.C.G.C., 38 anos).

“Mudou. Porque antes era assim, não era nada resolvido direito, né? Eles pagavam o que eles queriam. Que achavam que deviam pagar.” (V.F.F., 23 anos).

“Não mudou, por enquanto não... mas pra mim também não trouxe nenhum prejuízo. Quando eu voltar agora eu vou conversar. Espero que mude alguma coisa.” (R.M.S., 21 anos).

“Não, pra mim não mudou nada. Ficou tudo do mesmo jeito.” (A.C.S.G., 38 anos).

Deste modo, constatou-se que há uma grande disparidade entre os direitos legais e os direitos adquiridos na realidade. Acredita-se que isso se deve, principalmente, porque “o emprego doméstico continua ainda muito suscetível às regras do domicílio e da família, apesar da existência de normas públicas regulamentando o trabalho doméstico remunerado e as relações entre patrões e empregados” (SORATTO, 2006, p. 85).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em um contexto marcado pela promulgação da Emenda Constitucional nº 72/2013, a presente pesquisa permitiu verificar, primeiramente, o perfil socioeconômico das empregadas domésticas entrevistadas. Provenientes de famílias muito pobres e numerosas, elas começaram a trabalhar ainda muito jovens. Essa inserção prematura no mercado de trabalho tinha como principais objetivos ajudar no sustento da família e/ou conquistar independência financeira. No entanto, a baixa qualificação e a pouca experiência profissional às conduziram “naturalmente” ao trabalho doméstico.

Através da pesquisa foi possível, também, elencar e compreender alguns dos motivos que levam essas mulheres a continuarem exercendo essa profissão, quais sejam: falta de melhores opções; afeição pelo trabalho doméstico e/ou pelos patrões; flexibilidade.

Vale ressaltar que a flexibilidade mostrou-se fundamental, pois, como pôde ser percebido, ainda persiste a divisão sexual do trabalho, uma vez que, além do trabalho realizado fora de casa, essas mulheres ainda são as principais responsáveis pelas “obrigações” domésticas.

Com relação à percepção das empregadas domésticas acerca do seu trabalho, constatou-se que estas se sobrepõem, muitas vezes, de maneira contraditória. Embora algumas tenham enfatizado os aspectos positivos e outras os negativos, todas relatam gostar da profissão por a considerarem “digna” e “honestá”, fundamental para o seu sustento e/ou o da família. Além disso, todas elas têm ciência da importância da manutenção de bom relacionamento com os patrões, bem como, da necessidade de oferecer serviço de qualidade e gostar daquilo que se propõe a realizar.

Mencionando as principais dificuldades, impasses e problemas apontados pelas entrevistadas como sendo decorrentes do trabalho por elas exercido, sobressai àqueles relacionados à precarização da atividade. Constatou-se que, em regra geral, o emprego doméstico na cidade de Paula Cândido-MG é um trabalho precarizado, havendo ou não contrato formal de trabalho. O nível de remuneração é baixo, e, muitas vezes, o acesso aos direitos trabalhistas já obtidos pela categoria (férias remuneradas, jornada de trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, pagamento de horas extras, etc.) lhes é negado.



Acredita-se que as maiores causas da precarização das condições de trabalho são: os empregadores resistem a reconhecer que os empregados domésticos são trabalhadores como outros quaisquer; as empregadas são, muitas vezes, contratadas por quem, em tese, não teria recursos financeiros para fazê-lo; há oferta abundante de mão-de-obra feminina barata, seja pela desqualificação de imensa parcela das trabalhadoras brasileiras, seja pelo grande número de famílias chefiadas por este tipo de profissional; há impossibilidade de o Estado fiscalizar o trabalho no interior dos domicílios e impor sanções, como também há dificuldade de o trabalhador doméstico produzir provas na Justiça do Trabalho (CASAGRANDE, 2008).

A análise das consequências da PEC se mostrou importante para a compreensão de que as mudanças nas condições de trabalho não se dão de forma linear. Para algumas empregadas domésticas trouxe algumas mudanças e, para outras, não. Dentre as que observaram resultados positivos, destacam-se aquelas que possuem boa relação com os patrões.

No geral, se por um lado houve avanços no que concerne à legislação e aos direitos trabalhistas que até então se viam muito defasados em contraste com as demais categorias, por outro, os direitos conquistados encontram vários percalços pelo caminho. Verificou-se que, apesar de a categoria ter conquistado alguns direitos, o que se vê no cotidiano é a precarização dessa atividade, onde as conquistas não conseguem se efetivar na plenitude para as trabalhadoras, pois, vem ocorrendo um constante burlamento da Lei, e a categoria que deveria ser beneficiada pela legislação tem se submetido a constantes explorações pelo patronato.

Assim, constatou-se que não basta equiparar direitos do trabalho doméstico em relação ao trabalho convencional. Para que haja uma efetiva igualdade de direitos nesse campo, devem ser observadas as peculiaridades do trabalho doméstico. Fala-se das famílias e suas empregadas domésticas, num espaço privado, onde as relações sociais são reificadas de forma complexa.

Por esse trabalho ter sido realizado em um município de pequeno porte, ao longo do seu desenvolvimento encontrou-se algumas dificuldades como, por exemplo, o receio demonstrado pelas empregadas ao falarem sobre os seus patrões.

Apesar das limitações, pode-se inferir que os objetivos propostos neste estudo foram alcançados, bem como os questionamentos respondidos. Assim, acredita-se que este estudo promoveu questões para reflexão e discussão, bem como, espera-se ter criado mais um instrumento para estudos futuros.

## 6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBORNOZ, Suzana. **O que é trabalho**. São Paulo: Brasiliense, 1987. (Coleção Primeiros Passos).

AMARAL JÚNIOR, José Carlos do. 2013. **Geladeira e Fogão Também são Desenvolvidos: desmistificando a banalização das tecnologias domésticas**. Disponível em: < <http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/18911>>. Acesso em: 15/11/2013.

ARAÚJO, C & SCALON, C. (orgs.). **Gênero, Família e Trabalho no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

ÁVILA, Maria Betânia. **O tempo do trabalho das empregadas domésticas: tensões entre dominação/exploração e resistência**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2009.

BARBOSA, Luciana Cândido. 2011. **Desvalorização e Invisibilidade do Trabalho Doméstico: reflexões iniciais**. Disponível em: < <http://www.itaporanga.net/genero/3/05/06.pdf>>. Acesso em: 15/11/2013.

BATISTA, I. S & ARANHA, M. L. M. 2012. **Trabalho Doméstico e Gênero: uma caracterização a partir das trabalhadoras domésticas de Aracaju/SE**. Disponível em: < [http://www.educonufs.com.br/cdvicoloquio/eixo\\_19/PDF/23.pdf](http://www.educonufs.com.br/cdvicoloquio/eixo_19/PDF/23.pdf)> Acesso em: 20/11/2013.

BOURDIEU, Pierre. **A Distinção: crítica social do julgamento**. São Paulo: Edusp, 2007.

BRANDT, M. E. A. 1998. **Os Conflitos entre empregadas e empregadores domésticos pela mediação do sindicato e da justiça do trabalho**. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social. UNICAMP, Campinas.

BRASIL. CLT (1943). **Consolidação das Leis do Trabalho**: promulgado em 01 de maio de 1943. Disponível em: < <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10766113/artigo-7-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943>>. Acesso em: 20/11/2013.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. (2013). **Cartilha das Domésticas**. Disponível em: <portal.mte.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId>. Acesso em: 10/08/2013.

\_\_\_\_\_. (2013). **Empregado(a) Doméstico(a)**. Disponível em: <http://www3.mte.gov.br/trab\_domestico/>. Acesso em: 10/08/2013.

\_\_\_\_\_. (2012). **Trabalho doméstico: direitos e deveres: orientações**. Disponível em: <http://blog.mte.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A7C813E3D169912013D265EC9EA10E6&inline=1>. Acesso em: 20/01/2014.

BRITES, Jurema. 2003. **Serviço Doméstico: elementos políticos de um campo desprovido de ilusões**. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/campos/article/viewFile/1588/1336>. Acesso em: 10/05/2014.

\_\_\_\_\_. 2004. **Serviço doméstico: um outro olhar sobre a dominação**. In LISBOA, Maria Cristina & MALUF, Sônia Weidner (orgs). Gênero, Cultura e Poder.

\_\_\_\_\_. 2007. **Afeto e Desigualdade: gênero, geração e classe entre empregadas domésticas e seus empregadores**. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s010483332007000200005&script=sci\_arttext&tlng=pt>. Acesso em: 10/05/2014.

BRUSCHINI, Cristina. 1998. **Trabalho feminino no Brasil: novas conquistas ou persistência de discriminação?**. Disponível em: <http://www.fgv.br>. Acesso em: 05/12/2013.

\_\_\_\_\_. 2006. **Trabalho Doméstico: inatividade econômica ou trabalho não remunerado?**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v23n2/a09v23n2.pdf>. Acesso em: 05/12/2013.

\_\_\_\_\_. 2008. **Articulação trabalho e família: famílias urbanas de baixa renda e políticas de apoio às trabalhadoras**. Disponível em: <http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/textos\_fcc/arquivos/1436/arquivoAnexado.pdf>. Acesso em: 20/11/2013.

CBO. 2002. **Trabalhadores dos Serviços Domésticos em Geral**. Disponível em: <http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/pesquisas/BuscaPorCodigo.jsf>. Acesso em: 28/09/2013.

CASAGRANDE, Cássio. 2008. **Trabalho doméstico e discriminação**. Disponível em: <<http://www.cedes.iuperj.br>>. Acesso em: 23/11/2013.

CATTANÉO, Nathalie & HIRATA, Helana. **Flexibilidade**. In: Dicionário Crítico do Feminismo. Helena Hirata... [et AL.] (orgs.). São Paulo: Editora UNESP, 2009.

DEGRAFF, D. S. & ANKER, R. **Gênero, Mercado de Trabalho e o Trabalho das Mulheres**. In PINNELLI, Antonella (org.), Gênero nos Estudos de População. Campinas, SP: Associação Brasileira de Estudos Populacionais - ABEP, 2004.

DIEESE. 2005. **A mulher Negra no Mercado de Trabalho Metropolitano: inserção marcada pela dupla discriminação**. Disponível em: <<http://www.dieese.org.br>>. Acesso em: 01/12/2013.

\_\_\_\_\_. 2012. **Trabalho Doméstico: o trabalho doméstico remunerado no espaço urbano brasileiro**. Disponível em: <<http://www.dieese.org.br/estudosetorial/2012/2012trabDom.pdf>>. Acesso em: 15/11/2013.

\_\_\_\_\_. 2013. **O Emprego Doméstico no Brasil**. Disponível em: <<http://www.dieese.org.br/estudosetorial/2013/estPesq68empregoDomestico.pdf>>. Acesso em: 14/11/2013.

FEDIUK, Marínea Maria. 2005. **Empregadas Domésticas: uma revisão da literatura brasileira**. Disponível em: <<http://www.cni.unc.br/psicologia/empregadadomestica2.pdf>>. Acesso em: 20/09/2013.

\_\_\_\_\_. **Empregadas Domésticas Gestantes: os sentidos da maternidade**. 2005. Disponível em: <[repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/102773/220875.pdf?sequence=1](http://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/102773/220875.pdf?sequence=1)>. Acesso em: 30/08/2013.

GEORGES, Isabel. **Entre discriminação e reconhecimento: as trabalhadoras domésticas de São Paulo**. In: Saídas de emergência. Ganhar/perder a vida na periferia de São Paulo. São Paulo: Boitempo, 2011, pp. 95-113.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 4. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbbenkian, 2004.

GOLDENBERG, Mirian. **A Arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais**. 11ª Ed. Rio de Janeiro: Record, 2009.

HAGUETTE, Teresa Maria Frota. **Metodologias Qualitativas na Sociologia**. Petrópolis: Editora Vozes, 2003.

HIRATA, Helena. 2003. **Por que os Sinos Dobram? Globalização e divisão sexual do trabalho**. In: EMÍLIO, Marli; TEIXEIRA, Marilane; NOBRE, Miriam; GODINHO, Tatau (orgs). Trabalho e Cidadania Ativa para as Mulheres: desafios para as políticas públicas. Disponível em: < library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/05634.pdf >. Acesso em: 20/11/2013.

HIRATA, Helena & KERGOAT, Danièle. 2007. **Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v37n132/a0537132.pdf>. Acesso em: 21/12/2013.

HIRATA, Helena & ZARIFIAN, Philippe. 2003. **O Conceito de Trabalho**. In Trabalho e Cidadania Ativa para as Mulheres: desafios para as políticas públicas. Disponível em: < library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/05634.pdf >. Acesso em: 20/11/2013.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2013. **Cidades de Minas Gerais: Paula Cândido**. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=314830&search=minas-gerais%7Cpaula-candido>. Acesso em: 25/08/2013.

\_\_\_\_\_. 2010. **Mulher no Mercado de Trabalho: perguntas e respostas**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme\_nova/Mulher\_Mercado\_Trabalho\_Perg\_Resp\_2012.pdf>. Acesso em: 25/08/2013.

IPEA, 2011. **Situação Atual das Domésticas no País**. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D302E6FAC0130460298591B4D/IPEA\_Comunicado90.pdf>. Acesso em: 20/05/2014.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: TEIXEIRA, Marilane et al. **Trabalho e Cidadania Ativa para as Mulheres: Desafios para as Políticas Públicas**. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2003.

LIRA, Izabel Cristina Dias. **Trabalho Informal como Alternativa ao Desemprego: desmistificando a informalidade**. In: SILVA, Maria Ozanira da; YAZBEK, Maria CARMELITA. Políticas Públicas de Trabalho e Renda no Brasil Contemporâneo. São Paulo: Cortez, 2006.

MACEDO, Carmen Lícia et all. **Emprego Doméstico: Um Estudo Sobre Reconhecimento Social.** Disponível em: <http://portaleventosacademicos.pucminas.br/index.php/simposioics/simposioics/paper/viewFile/55/88>>. Acesso em: 25/02/2014.

MACEDO, Renata Guedes Mourão. 2013. **Espelho Mágico: empregadas domésticas, consumo e mídia.** Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-31102013-101940/pt-br.php>>. Acesso em: 25/04/2014.

MANSUR, Carolina & RIBEIRO, Luiz. **Salário de domésticas abaixo de R\$ 100 no interior:** enquanto a lei das Domésticas garante mais direitos, realidade no interior ainda obriga meninas a aceitar todo tipo de abuso para driblar a miséria e o isolamento. Disponível em: <[http://www.em.com.br/app/noticia/economia/2013/04/21/internas\\_economia,374307/salario-de-domesticas-abaixo-de-r-100-no-interior.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/economia/2013/04/21/internas_economia,374307/salario-de-domesticas-abaixo-de-r-100-no-interior.shtml)>. Acesso em: 10/01/2014.

MARUANI, Margaret. **Emprego.** In: Dicionário Crítico do Feminismo. Helena Hirata... [et AL.] (orgs.). São Paulo: Editora UNESP, 2009.

MELLO, Soraia Carolina de. **Por que o trabalho doméstico não é considerado trabalho? Questionamentos feministas no Brasil e na Argentina.** Disponível em: <[www.outrostempos.uema.br/revista\\_vol7\\_9\\_pdf/soraia\\_carolina.pdf](http://www.outrostempos.uema.br/revista_vol7_9_pdf/soraia_carolina.pdf)>. Acesso em: 20/12/2013.

\_\_\_\_\_. **Trabalho Doméstico é Trabalho: discussões feministas no Cone Sul (1970-1989).** 2010. Disponível em: <[http://www.outrostempos.uema.br/revista\\_vol7\\_9\\_pdf/soraia\\_carolina.pdf](http://www.outrostempos.uema.br/revista_vol7_9_pdf/soraia_carolina.pdf)>. Acesso em: 20/12/2013.

\_\_\_\_\_. **Feminismos de Segunda Onda no Cone Sul: problematizando o trabalho doméstico (1970 – 1989).** 2010. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/94435/278466.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 20/12/2013.

\_\_\_\_\_. **O serviço doméstico remunerado no Brasil: de criadas a trabalhadoras.** Rio de Janeiro: IPEA, 1998.

MELO, H. P. de; CONSIDERA, C. M.; SABBATO, A. D.. 2005. **Os Afazeres Domésticos Contam.** Disponível em: <[http://www.uff.br/econ/download/tds/UFF\\_TD177.pdf](http://www.uff.br/econ/download/tds/UFF_TD177.pdf)>. Acesso em: 10/11/2013.

MOREIRA, Helmer. 2010. **Evolução Histórica do Direito do Trabalho**. Disponível em: < <http://www.viajus.com.br/viajus.php?pagina=artigos&id=3065>>. Acesso em: 28/12/2013.

NOBRE, Miriam. **Trabalho Doméstico e Emprego Doméstico**. In: COSTA, A. A., *et al.* Reconfiguração das Relações de Gênero no Trabalho. São Paulo: CUT, 2004.

NORONHA, Eduardo. G. 2003. **“Informal”, ilegal e injusto: percepções de mercado de trabalho no Brasil**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v18n53/18081.pdf>> Acesso em: 05/01/2014.

OLIVEIRA, Z. L. C. de O. **A Provisão da Família: redefinição ou manutenção dos papéis?** In ARAÚJO, C & SCALON, C. (orgs.). Gênero, Família e Trabalho no Brasil. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

PICANÇO, F. S. **Amélia e a Mulher de Verdade: representações dos papéis da mulher e do homem em relação ao trabalho e à vida familiar**. In ARAÚJO, C & SCALON, C. (orgs.). Gênero, Família e Trabalho no Brasil. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

POCHMAN, Marcio. 2012. **Nova Classe Média? O trabalho na base da pirâmide social brasileira**. São Paulo: Boitempo, 2012.

PUPIM, Andréa. **Mulheres em Cargos de Comando**. In BRUSCHINI, C. & SORJ, B. (orgs). Novos Olhares: mulheres e relações de gênero no Brasil. São Paulo: Marco Zero: Fundação Carlos Chagas, 1994.

PREUSS, Mirian Raja Gabaglia. 1997. **Patroas e Empregadas: Relações de Proximidade e Oposição**. In: Coletâneas da ANPEPP: Mulher: cultura e subjetividade. (pp.53-65), v. 1, n:07.

RAGO, Margareth. **Trabalho Feminino e Sexualidade**. In DEL PRIORE, Mary (org.), História das Mulheres no Brasil. 8. ed – São Paulo: Contexto, 2006.

\_\_\_\_\_. **Ser Mulher no Século XXI ou Carta de Alforria**. In VENTURI, M; RECAMÁN, M & OLIVEIRA, S (Orgs). A Mulher Brasileira nos espaços público e privado. 1. ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

ROGERAT, Chantal. **Desemprego**. In: Dicionário Crítico do Feminismo. Helena Hirata... [et AL.] (orgs.). São Paulo: Editora UNESP, 2009.

SANTOS, Luciano dos. **O que é trabalho? Essência humana ou mercadoria?**. In Sociologia do Trabalho. Inhumas, GO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, 2012.

SANTOS, Judith Karine Cavalcanti. **Quebrando Correntes invisíveis: uma análise crítica do trabalho doméstico no Brasil**. Dissertação de Mestrado em Direito UNB, 2010.

SANTOS, Juliana Anacleto dos. 2010. **Novas Considerações Sobre o Trabalho Doméstico no Brasil - uma análise quantitativa**. Disponível em: <[http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_view&gid=7897&Itemid=76](http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=7897&Itemid=76)>. Acesso em: 15/12/2013.

SCHNEIDER, Élen Cristiane. 2012. **Trajatória de Empregadas Domésticas: desrespeito social e lutas por reconhecimento**. Disponível em: <[http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=8008&Itemid=76](http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=8008&Itemid=76)>. Acesso em: 26/12/2013.

SORATTO, Lúcia Helena. 2006. **Quando o Trabalho é na Casa do Outro: um estudo sobre empregadas domésticas**. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/6679/1/Tese%20lucia%20soratto.pdf>>. Acesso em: 16/09/2013.

SORJ, Bila. **Trabalho e Responsabilidades Familiares: um estudo sobre o Brasil**. Brasília: Organização Internacional do Trabalho (OIT), 2004.

\_\_\_\_\_. **Trabalho Remunerado e Trabalho Não-remunerado**. In VENTURI, M; RECAMÁN, M & OLIVEIRA, S (Orgs). A Mulher Brasileira nos espaços público e privado. 1. ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

TAMANINI, Marlene. 1997. **Saúde – Doença na Integração entre Gênero e Trabalho: um estudo das representações das empregadas domésticas**. Dissertação de Mestrado. UFSC, Florianópolis – Santa Catarina.

VENTURI, Gustavo & RECAMÁN, Marisol. **Introdução – As mulheres brasileiras no início do século XXI**. In: A Mulher Brasileira nos Espaços Públicos e Privados. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.



## **7 ANEXOS**

### **ANEXO 1 - Roteiro de Entrevistas**

#### **Perfil Sócio Econômico**

1. Fale um pouco sobre você (nome, idade, grau de escolaridade, estado civil, etc.) e sobre a sua família.
2. Quem mora com você?
3. Você tem filhos? Qual a idade deles? Quando você sai para trabalhar, quem cuida deles?
4. Além de você, quem trabalha na sua família? Com o quê?
5. Qual é a sua renda familiar?
6. Quem cuida dos afazeres domésticos da sua residência? Se for você, quando?

#### **Trabalho/ Trabalho doméstico**

7. Quando você começou a trabalhar? Por quê?
8. Qual era a profissão dos seus pais?
9. Você já exerceu outra profissão? Se sim, qual e quando?
10. O que te levou a trabalhar como empregada doméstica?
11. Há quanto tempo você trabalha como doméstica? E na casa atual?
12. Para quantas famílias você já trabalhou? O que muda de uma família para outra?

13. Por que é empregada doméstica hoje?
14. Você gosta de ser trabalhadora doméstica? Por quê?
15. Você gostaria de ter outra profissão? Se sim, qual e por quê?
16. Quantas horas você trabalha por dia?
17. Descreva como é sua jornada de trabalho ao longo da semana.
18. Quais atividades/tarefas você realiza no desempenho de suas funções?
19. O que você acha do seu salário?
20. O que você já conseguiu trabalhando como doméstica?
21. Além do trabalho doméstico, você possui outra fonte de renda? Se sim, qual?
22. Quais são as principais dificuldades que você enfrenta no seu trabalho? Como você lida com essas dificuldades?
23. Seus patrões trabalham? Se sim, com que?
24. Como é a sua relação com seus patrões?
25. Você acha que poderia ser melhor? Em quais aspectos?
26. Você prefere trabalhar quando eles estão em casa ou quando saem? Por quê?
27. Se você fosse a patroa, como você trataria a sua empregada?

**Aspectos Legais**

28. Atualmente você trabalha com carteira assinada? Se sim, desde quando? Se não, você gostaria que fosse assinada?

29. No seu trabalho você tem direito a:

- salário mínimo       13º salário       intervalo para almoço  
 folga semanal       férias anuais de 30 dias       INSS  
 fundo de garantia por tempo de serviço       outros: \_\_\_\_\_

30. Você já ouviu falar sobre a “PEC das domésticas”? O que você sabe sobre essa Lei? Você a considera importante?

31. Como você está vivenciando a PEC? Para você, trouxe alguma mudança?